

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei Complementar nº 007/96*

| VEREADORES | LEGENDA | SIM | NÃO |
|---------------------------------|---------|-----|-----|
| Alacir Vieira Cândido | | | |
| AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA | | | |
| ANTONIO DE FARIAS | | | |
| Clodoaldo Alves da Silva | | | |
| ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI | | | |
| CELSO MARTINS SPOHR | | | |
| GENOALDO DE OLIVEIRA COSTA NETO | | | |
| JOANA D'ARC ROCHA | | | |
| Lázaro Sipriano de Carvalho | | | |
| Dr. Lourival Moreira da Mata | | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | | | |
| Nivaldo Peres de Farias | | | |
| VALDON VARIÃO | | | |
| Paulo Reis de Freitas | | | |
| ZÓZIMO WELINGTON FERREIRA | | | |

OBS.: *Peres*

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 23 / 12 / 96




Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

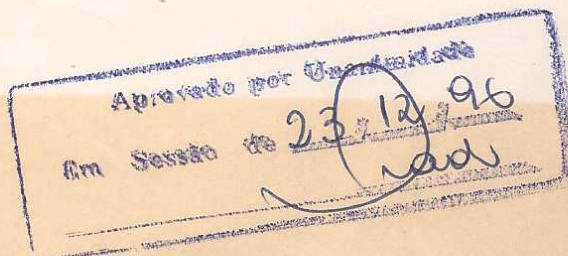
A Comissão, analisando a presente EMENDA nº 001/96 de autoria do Vereador PAULO REIS DE FREITAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 007/96, de autoria do Poder EXECUTIVO MUNICIPAL resolve exarar o seu PARECER FAVORÁ - VEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-mT., 23 de dezembro de 1.996.


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro





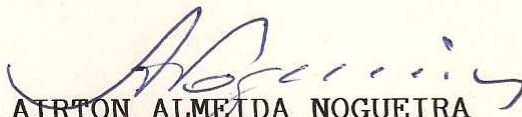
Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

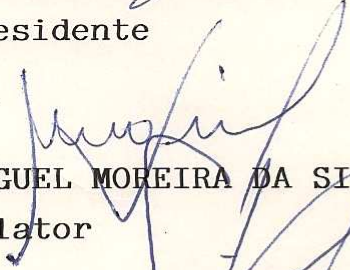
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS E REDAÇÃO


P A R E C E R

A Comissão, analisando a presente EMENDA nº 001/96 de autoria do Vereador PAULO REIS DE FREITAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 007/96, de autoria do Poder EXECUTIVO MUNICIPAL resolve exarar o seu PARECER FAVORÁ - VEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 23 de dezembro de 1.996.


AÍRTON ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


ANTONIO DE FARIAS
Membro





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

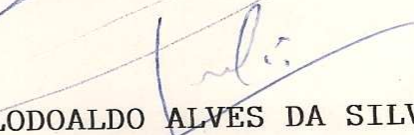
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


P A R E C E R

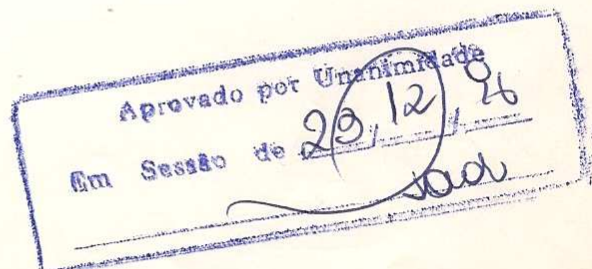
A Comissão, analisando a presente EMENDA nº 001/96 de autoria do Vereador PAULO REIS DE FREITAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 007/96, de autoria do Poder EXECUTIVO MUNICIPAL resolve exarar o seu PARECER FAVORÁ - VEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 23 de dezembro de 1.996.


CELSON MARTINS SPOHR
Presidente


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator


ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI
Membro





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

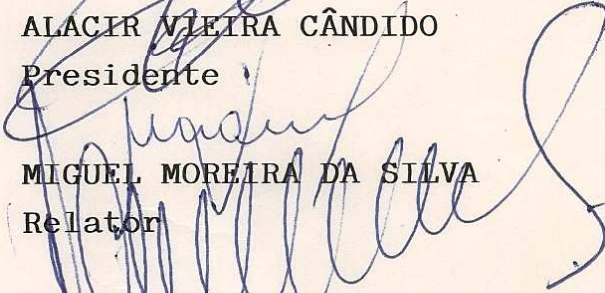
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

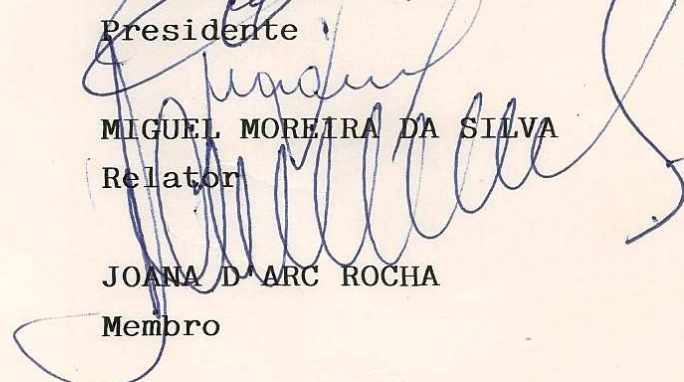
P A R E C E R

A Comissão, analisando a presente EMENDA nº 001/96 de autoria do Vereador PAULO REIS DE FREITAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 007/96, de autoria do Poder EXECUTIVO MUNICIPAL resolve exarar o seu PARECER FAVORÁ - VEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 23 de dezembro de 1.996.


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


JOANA D'ARC ROCHA
Membro





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

6
Nº 004/96

EMENDA MODIFICATIVA

Autor: Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Ao: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 007/96, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O inciso IV, do artigo 47, da Lei Complementar nº 29/95, com modificação prevista por esta Lei, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 47 -

I -

.....

IV - outras prestações de serviços 3%(três por cento)."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 23 dezembro de 1996.

PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PPB

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Nº 687 Liv. 08 Folha 078 Data 23 12 96

Horas 16:00 h

Fund. nº 15

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 23, 12, 96

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

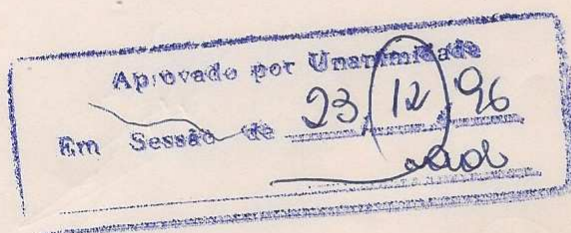
A Comissão analisando a presente EMENDA MODIFICATIVA nº 002/96 de autoria do Vereador PAULO REIS DE FREITAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 007/96 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sa das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 23 de dezembro de 1.996.


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão analisando a presente EMENDA MODIFICATIVA nº 002/96 de autoria do Vereador PAULO REIS DE FREITAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 007/96 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sa das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 23 de dezembro de 1.996.


AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA

Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA

RELATOR


ANTONIO DE FARIAS

MEMBRO






Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

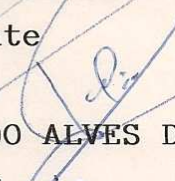
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


P A R E C E R

A Comissão analisando a presente EMENDA MODIFICATIVA nº 002/96 de autoria do Vereador PAULO REIS DE FREITAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 007/96 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sa das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 23 de dezembro de 1.996.


CELSON MARTINS SPOHR
Presidente


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator


ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI
Membro





Estado de Mato Grosso ¹⁰
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

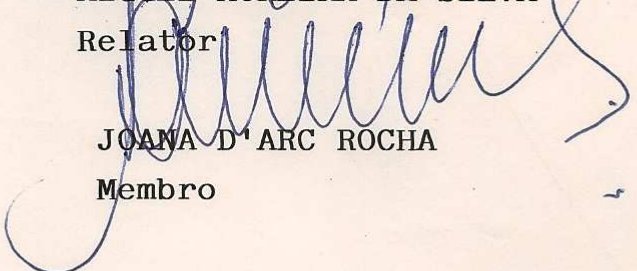
P A R E C E R

A Comissão analisando a presente EMENDA MODIFICATIVA nº 002/96 de autoria do Vereador PAULO REIS DE FREITAS, ao Projeto de Lei Complementar nº 007/96 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sa das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 23 de dezembro de 1.996.


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


JOANA D'ARC ROCHA
Membro





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

002/96

Autor: Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 007/96, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Os incisos II e III, do art. 52, do Projeto de lei em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 52 -

I -

II - folha de salário pago durante o ano, adicionada de honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, levando em conta o lucro obtido nas vendas de materias primas ou outras materiais, no varejo e no atacado.

III- valor venal dos equipamentos utilizados pela empresa ou pelo profissional autônomo;"

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 23 de dezembro de 1996.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Livro 08
Folha 107
Data 23/12/96
Horas 16:00
mao

PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PPB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/12/96
mao

12

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Complementar nº 007/96

AUTOR: Poder Executivo Municipal

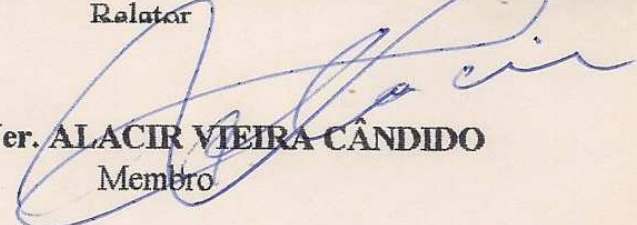
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL** por entender ser o mesmo **Legal e Constitucional**.

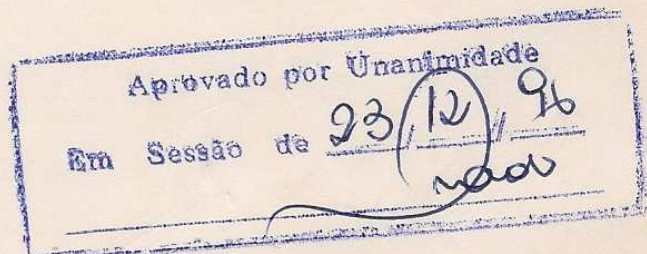
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___/___/___

1.996.

 20/12/96
Ver. Dr. **LOURIVAL MOREIRA DA MATA**
Presidente


Ver. **LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO**
Relator


Ver. **ALACIR VIEIRA CÂNDIDO**
Membro



13


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

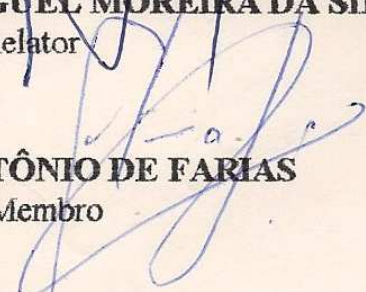
PROJETO DE LEI Complementar nº 007/96
AUTOR: Poder Executivo Municipal


A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **Legal e Constitucional**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___ / ___ / 1.996.


Ver. **AÍRTON ALMEIDA NOGUEIRA**
Presidente


Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator


Ver. **ANTÔNIO DE FARIAS**
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23, 12, 96




Estado de Mato Grosso


Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

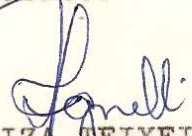
Ao Projeto de Lei Complementar nº 007/96
de autoria Poder Executivo Municipal


A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto em epígrafe, resolve oferecer PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em


CELSO MARTINS SPOHR
Ver. Presidente


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Ver. Relator


ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI
Ver.º. Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/12/96




Estado de Mato Grosso

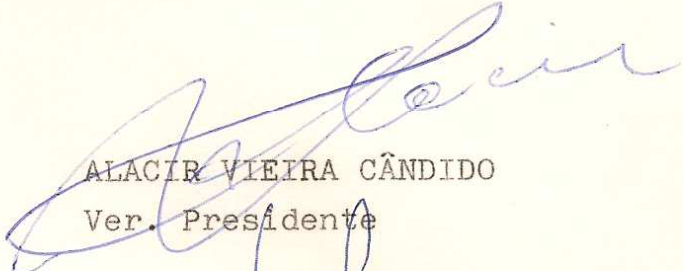
Câmara Municipal de Barra do Garças

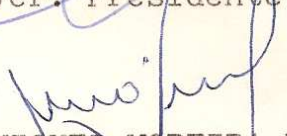
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

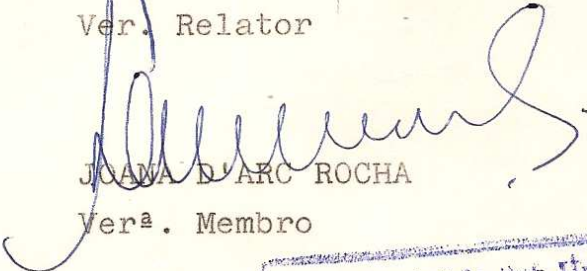
Ao Projeto de Lei Complementar nº 007/96
de autoria do Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, analisando o Projeto em epígrafe
resolve oferecer PARECER FAVORÁVEL, por entender que
o mesmo é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Ver. Relator


JOANA D'ARC ROCHA
Verª. Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 29.12.96
sada



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM N.º 007 DE 16 DE dezembro DE 1996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela presente, tenho a honra de submeter a elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar, que aprimora e atualiza o Código Tributário do Município.

Contém alterações do Código Tributário Municipal visando a sua adequação às constantes mudanças financeiras que passa o País com reflexos inevitáveis na economia local.

Porém, de substancial, traz este Projeto de Lei Complementar redução da alíquota Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de 5% (cinco por cento) para 4% (quatro por cento), beneficiando os prestadores de serviços em geral, mormente aqueles pequenos e micro empresários; profissionais autônomos e os prestadores de serviço em que todos os entes da família trabalham no mesmo negócio.

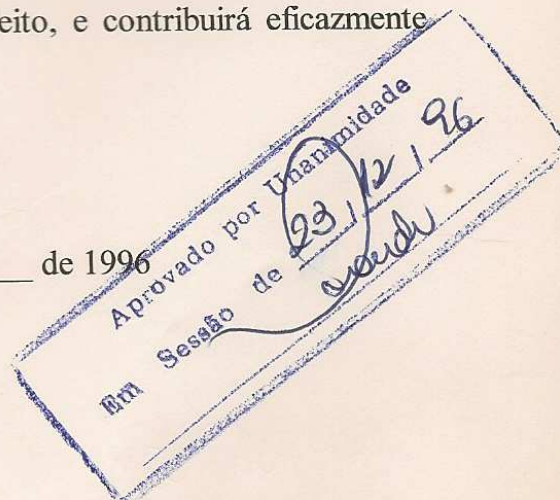
De resto, frisa-se, por oportuno, que com este Projeto de Lei, o atual Chefe do Executivo Municipal, em termos de ordem tributária, deixa a casa para seu sucessor, sem sofrer processo de solução de continuidade de adequação às constantes mudanças financeiras porque passa o país.

Rapidamente, são essas as considerações que teço acerca do presente Projeto de Lei Complementar, que tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, ressaltando que se aprovado auxiliará sobremaneira a política fiscal do Prefeito eleito, e contribuirá eficazmente para o implemento da economia local.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Barra do Garças-MT., 16 de dezembro de 1996


Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal





Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23 12 96

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 16 DE dezembro DE 1996



“Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 029, de 29.12.95, Código Tributário do Município, e dá outras providências”.

WILMAR PERES DE FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo da Lei Complementar n.º 029, de 29 de dezembro de 1995, Código Tributário Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - Contribuinte do imposto é o prestador de serviços seja pessoa física ou jurídica que exercer, em caráter permanente ou eventual, quaisquer atividades constantes da Lista de Serviço.

§ 1º - Não são contribuintes:

I - os que prestam serviços em relação de emprego;

II - os trabalhadores avulsos;

III - os diretores e membros do Conselho Consultivo e Fiscal de Sociedade.

§ 2º - Todo aquele que se utilizar do serviço prestado por empresa ou profissional autônomo sob a forma de trabalho remunerado, deverá exigir, na ocasião do pagamento, a apresentação da nota fiscal devidamente numerada e autenticada pelo órgão competente da Prefeitura e inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços.

Art. 40 - Para os efeitos do imposto sobre serviços, entende-se por:

I - Empresa:

a - pessoa Jurídica, Sociedade Comercial, Civil, que exercer atividade econômica de prestação de serviços;

b - a firma individual da mesma natureza.

II - Profissional autônomo:

a - o profissional liberal, como tal considerado todo aquele que realize trabalho ou ocupação intelectual (científica, técnica ou artística), de nível universitário ou a este equiparado, com o objetivo de lucro ou remuneração;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

b - a pessoa que, sem vínculo de subordinação, exerce com absoluta independência uma profissão, arte, ofício ou função da natureza permanente mediante remuneração.

Parágrafo único - O profissional autônomo que utilizar empregados na execução dos serviços por ele prestados, equipara-se à empresa, para os efeitos de tributação.

“Art. 47º -

- I - diversões públicas 5% (cinco por cento)
IV - outras prestações de serviços 4% quatro por cento).
V - serviço de pulverização de área agrícola 2% (dois por cento)

.....”

Art. 52 - Quando não puder ser conhecido o valor efetivo da Receita Bruta resultante da prestação de serviços, ou quando os registros relativos ao imposto não merecerem fé pelo fisco, tomar-se-á para base de cálculo a receita bruta arbitrada, a qual não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao total das seguintes parcelas:

- I - valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados durante o ano;
II - folha de salário pago durante o ano, adicionada de honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes;
III - 5% (cinco por cento) do valor venal do imóvel ou parte dele, e dos equipamentos utilizados pela empresa ou pelo profissional autônomo;
IV - despesas com fornecimento de água, luz, força, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte;

“Art. 68º -

I - multa no valor de 50 (cinquenta) UFIR's nos casos de deixar de comprovar mensalmente com documentação hábil, a critério da Fazenda Municipal, a inexistência de resultado econômico por não ter prestado serviços tributários no Município.

II - multa de valor igual 100 (cem) UFIR's nos casos de não possuir ou negar a apresentar à Fiscalização livros, talonários, declaração, faturas, guias de recolhimento e demais elementos do documentário fiscal exigido para Legislação



19

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Tributária Municipal, bem como nos casos em que tais livros e documentos forem omissos ou se apresentarem escriturados ou preenchidos de forma ou com elementos incorretos ou quando o contribuinte de qualquer outro modo impedir ou embaraçar a ação fiscal.

.....”.

“Art.103 - A licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando o contribuinte, nos anos subsequentes, sujeitos à sua renovação, pagando em cada exercício a respectiva taxa, à mesma alíquota fixada na tabela do anexo 06 para instalação ou início da atividade, ocorrendo a obrigação tributária principal em 31 de janeiro de cada ano”.

“Art. 141 - A taxa é devida anteriormente ao abate, por cabeça de animal, a razão de 04 UFIR's , quando se tratar de bovino; 0,15 (zero vírgula quinze) da UFIR, no caso de aves e, 01 (uma) UFIR, no caso de outra espécie de animal, cabendo ao contribuinte o transporte do servidor municipal incumbido de fazer a inspeção do local e do animal.”

Parágrafo Único - A taxa é devida quando o abate se der por prestação de serviço;

“Art. 219 - O Prefeito Municipal ou o Secretário de Finanças, em processo formalizado, no interesse público, poderá autorizar a compensação de quaisquer créditos tributários, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo, contra a Fazenda Pública, estando ambos vencidos.”

”Art. 220 - O Prefeito Municipal ou o Secretário de Finanças poderá conceder remissão ou parcelamento, mediante requerimento do contribuinte quanto ao crédito tributário vincendo ou vencido, em única instância, por intermédio de processo formalizado, atendendo-à:

I - situação econômica do sujeito passivo

II - consideração de equidade em relação com as características pessoais ou materiais no caso:

§ 1º - A não concessão do benefício requerido, manterá o crédito na condição jurídica da época do pedido.

Parágrafo Único - A remissão parcial não impede a concessão de parcelamento.”



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

“Art. 237 - Pelo o não recolhimento dos tributos devidos na data do vencimento será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado.”

Art. 2º - Fica revogado o artigo 101 da Lei Complementar n.º 29, de 29.12.95, renumerando-se os demais

Art. 3º - Revoga-se a Lei Complementar n.º 32, de 07.05.96.

Art. 4º - Revogam-se os anexos 02 e 03e 06 a 12 da Lei Complementar n.º 29, de 29.12.95, passando a viger os que acompanha a presente Lei, de mesma numeração e que estão expressos em UFIR.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Barra do Garças-MT., 16 de dezembro de 1996


Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 2
LISTA COMPLEMENTAR À PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PREÇO POR METRO QUADRADO DE TERRENO

| CÓDIGO | NOME | VALOR EM UFIR |
|--------|-------------------------|---------------|
| L100 | REMANESCENTE I | 0,76 |
| L110 | RECANTO DAS ACÁCIAS | 3,56 |
| L120 | JARDIM MORADA DO SOL | 1,48 |
| L130 | BAIRRO ANCHIETA | 1,44 |
| L140 | SUBDIVISÃO PMBG | 0,87 |
| L150 | REMANESCENTE II | 0,76 |
| L160 | CJ JD AMAZÔNIA (BNH) | 4,70 |
| L170 | JARDIM PARAÍSO | 1,67 |
| L180 | REMANESCENTE III | 2,42 |
| L190 | JARDIM AMAZÔNIA I | 4,88 |
| L200 | JARDIM DAS MANGUEIRAS | 6,06 |
| L210 | REMANESCENTE IV | 6,82 |
| L220 | REMANESCENTE V | 3,79 |
| L230 | JARDIM AMAZÔNIA II | 3,03 |
| L240 | JOÃO XXIII | 7,57 |
| L250 | RECANTO KAZARÃO | 8,41 |
| C100 | CIDADE VELHA | 14,01 |
| C110 | CENTRO COMERCIAL | 53,01 |
| C120 | MADRE MARTA | 15,15 |
| C130 | SETOR SUL I | 41,54 |
| C140 | JARDIM FLORESTA I | 19,58 |
| N100 | VILA MARIA LÚCIA | 13,10 |
| N110 | SANTA ROSA | 10,11 |
| N120 | VILA SANTO ANTÔNIO | 8,97 |
| N130 | FLORESTA | 5,45 |
| N140 | ALTO DA BOA VISTA | 6,55 |
| N150 | VILA MANOEL CAMERINO | 11,36 |
| N160 | JARDIM VISTA ALEGRE II | 12,19 |
| N170 | JARDIM VISTA ALEGRE | 20,83 |
| N180 | JARDIM CUIABÁ | 17,68 |
| N190 | UNIÃO | 12,08 |
| N200 | VILA SERRINHA | 5,45 |
| N210 | JARDIM PITALUGA | 4,17 |
| N220 | JARDIM RODRIGUES | 5,30 |
| N230 | LOTEAMENTO LACERDA | 3,26 |
| N240 | JARDIM ARAGUAIA (COHAB) | 6,40 |
| N250 | BR 070 I | 9,09 |
| N260 | BR 070 II | 5,11 |
| S100 | JARDIM DAS GARÇAS | 23,17 |
| S110 | SETOR SUL III | 19,50 |
| S120 | SÃO BENEDITO | 12,00 |

ANEXO 2

| | | |
|------|-------------------------|-------|
| S130 | SETOR SUL IV | 8,82 |
| S140 | SETOR SUL II | 17,19 |
| S150 | LOTEAMENTO DO GARÇAS | 10,19 |
| S160 | SETOR SUL V | 8,29 |
| S170 | BEIRA RIO | 8,29 |
| S180 | CAMPINAS | 14,09 |
| S190 | SÃO JOÃO | 9,01 |
| S200 | JARDIM SÃO JOÃO | 6,02 |
| S210 | SENA MARQUES | 4,96 |
| S220 | RENASCENTE VI | 1,06 |
| S230 | SÃO SEBASTIÃO | 5,53 |
| S240 | BELA VISTA | 8,82 |
| S250 | JARDIM DOMINGOS MARIANO | 3,94 |
| S260 | JARDIM PETRÓPOLIS | 3,11 |
| S270 | JARDIM ARAGUAIA | 3,82 |
| S280 | SETOR CRISTINO CORTES | 4,09 |
| S290 | SERRA DOURADA | 5,94 |
| S300 | PIRACEMA | 6,21 |
| S310 | BR 070 III | 6,25 |
| 100 | JARDIM NOVA BARRA | 0,80 |
| 110 | DRURY'S | 2,61 |
| 120 | VILA MARIA G DOS SANTOS | 0,45 |
| 130 | NOVA CANAÃ | 0,45 |
| 140 | JARDIM PALMARES | 0,53 |



ANEXO 03

PREÇOS DE REPRODUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM

| SUBITEM ESTRUTURA | VALORES EM UFIR | | | |
|-------------------------------|-----------------|-------|-------|-------|
| | A | B | C | D |
| Madeira | 51,50 | 51,50 | 51,50 | 25,75 |
| Alvenaria Portante | 46,73 | 46,73 | 46,73 | 23,48 |
| Concreto | 50,36 | 50,36 | 50,36 | 25,37 |
| Metálica | 54,91 | 54,91 | 54,91 | 27,64 |
| Pré-fabricado | 78,76 | 78,76 | 78,76 | 39,38 |
| Painéis | 34,08 | 34,08 | 34,08 | 17,04 |
| Madeira + Concreto | 51,12 | 51,12 | 51,12 | 25,75 |
| Concreto + Metálica | 62,48 | 62,48 | 62,48 | 31,43 |
| Alvenaria portante + Metálica | 60,59 | 60,59 | 60,59 | 30,29 |

ALVENARIA

| | | | | |
|-----------------|-------|-------|-------|-------|
| Tijolos maciços | 20,45 | 22,34 | 20,83 | 10,98 |
| Tijolos furado | 8,71 | 9,47 | 8,71 | 4,54 |
| Blocos concreto | 20,83 | 22,72 | 21,20 | 10,98 |
| Madeira | 51,12 | 56,04 | 52,26 | 27,26 |
| Pré-fabricado | 9,47 | 10,22 | 9,47 | 4,92 |
| Taipa | 5,68 | 6,06 | 5,68 | 3,03 |
| Adobe | 8,33 | 9,09 | 8,33 | 4,54 |
| Fibro - cimento | 20,83 | 22,72 | 21,20 | 10,98 |
| Concreto | 41,65 | 45,44 | 42,52 | 21,96 |

COBERTURA

| | | | | |
|----------------------------------|-------|--------|-------|-------|
| Telha Francesa | 17,42 | 34,08 | 6,44 | 12,87 |
| Telha Canal | 17,04 | 34,08 | 6,44 | 12,87 |
| Telha Concreto | 22,72 | 45,44 | 8,33 | 17,04 |
| Fibro - Cimento | 3,41 | 5,68 | 1,51 | 2,65 |
| Metálica+Estrutura Metálica | 54,60 | 109,43 | 20,45 | 40,90 |
| Laje Impermeabilizada | 24,99 | 49,23 | 9,47 | 18,55 |
| Fibro Cimento+Estrutura Metálica | 55,66 | 111,33 | 20,83 | 41,27 |
| Madeira ou Palha | 13,63 | 26,51 | 4,92 | 10,22 |
| Sem cobertura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FORRO

| | | | | |
|-------------------|-------|-------|-------|-------|
| Laje | 9,09 | 9,09 | 9,09 | 9,09 |
| Madeira | 11,74 | 11,74 | 11,74 | 11,74 |
| Gesso | 3,41 | 3,41 | 3,41 | 3,41 |
| Industrializado | 15,53 | 15,53 | 15,53 | 15,53 |
| Estuque | 4,92 | 4,92 | 4,92 | 4,92 |
| Laje+Madeira | 10,60 | 10,60 | 10,60 | 10,60 |
| Madeira+Gesso | 10,22 | 10,22 | 10,22 | 10,22 |
| Madeira+sem Forro | 6,06 | 6,06 | 6,06 | 6,06 |
| Sem Forro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

24

| SERVIÇOS | | | | | |
|-----------------------------|---------|-------|-------|-------|-------|
| ITEM | SUBITEM | | | | |
| REVESTIMENTO EXTERNO | | | | | |
| Emboço | | 4,17 | 4,92 | 3,79 | 3,79 |
| Emboço\Reboco | | 6,44 | 7,57 | 6,06 | 6,06 |
| Cerâmico | | 12,12 | 14,39 | 10,98 | 10,98 |
| Pedra natural | | 20,45 | 24,23 | 18,55 | 18,55 |
| Industrializado | | 5,68 | 6,82 | 5,30 | 5,30 |
| Pastilhas | | 18,55 | 22,34 | 17,04 | 17,04 |
| Emboço+Cerâmico | | 7,95 | 9,47 | 7,19 | 7,19 |
| Emboço+Pedra Natural | | 6,44 | 7,57 | 5,68 | 5,68 |
| Sem revestimento | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| REVESTIMENTO INTERNO | | | | | |
|-----------------------------|--|-------|-------|-------|-------|
| Emboço | | 7,57 | 8,33 | 6,06 | 3,03 |
| Emboço\Reboco | | 12,12 | 13,25 | 9,85 | 4,92 |
| Azulejo | | 31,81 | 34,46 | 25,75 | 13,25 |
| Cerâmico | | 33,70 | 36,73 | 27,64 | 14,39 |
| Industrializado | | 12,87 | 14,01 | 10,22 | 5,30 |
| Emboço+Azulejo | | 14,39 | 15,53 | 11,36 | 6,06 |
| Emboço\Reboco+azulejo | | 17,80 | 19,31 | 14,39 | 7,57 |
| Azulejo+Industrializado | | 16,66 | 18,18 | 13,63 | 7,19 |
| Sem revestimento | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| JANELAS | | | | | |
|--------------------------|--|-------|-------|-------|------|
| Madeira | | 10,22 | 10,22 | 10,22 | 2,65 |
| Ferro | | 7,57 | 7,57 | 7,57 | 1,89 |
| Alumínio | | 12,12 | 12,12 | 12,12 | 3,41 |
| Vidro Temperado | | 13,63 | 13,63 | 13,63 | 3,79 |
| Madeira+Ferro | | 10,22 | 10,22 | 10,22 | 2,65 |
| Madeira+Alumínio | | 11,36 | 11,36 | 11,36 | 3,03 |
| Madeira+Vidro Temperado | | 12,50 | 12,50 | 12,50 | 3,41 |
| Ferro+Vidro Temperado | | 11,74 | 11,74 | 11,74 | 3,03 |
| Alumínio+Vidro temperado | | 13,25 | 13,25 | 13,25 | 3,79 |

| PORTAS | | | | | |
|-----------------|--|-------|-------|------|------|
| Madeira | | 3,79 | 3,79 | 1,89 | 1,14 |
| Ferro | | 3,41 | 3,41 | 1,51 | 0,76 |
| Alumínio | | 3,79 | 3,79 | 1,89 | 1,14 |
| Vidro temperado | | 5,30 | 5,30 | 2,65 | 1,51 |
| Enrolar | | 11,74 | 11,74 | 6,06 | 3,03 |
| Madeira+Enrolar | | 14,39 | 14,39 | 7,19 | 3,79 |

| PISOS EXTERNOS | | | | | |
|---------------------------|--|------|------|------|------|
| Cimentado | | 3,41 | 1,89 | 0,76 | 0,04 |
| Caco Cerâmico | | 4,17 | 1,89 | 0,76 | 0,04 |
| Lajotão | | 6,82 | 3,41 | 1,51 | 0,08 |
| Cerâmico | | 8,33 | 4,17 | 1,89 | 0,08 |
| Pedra natural | | 9,09 | 4,54 | 1,89 | 0,11 |
| Cimentado+cerâmico | | 6,06 | 3,03 | 1,14 | 0,04 |
| Cimentado+Pedra natural | | 6,82 | 3,41 | 1,51 | 0,08 |
| Pavimentação intertravada | | 8,33 | 4,17 | 1,51 | 0,08 |
| Sem pavimentação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PISOS INTERNOS | | | | | |
|-----------------------|--|------|------|------|------|
| Terra | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 3

| | | | | |
|--------------------------|-------|-------|-------|-------|
| Cimentado Liso | 4,17 | 4,17 | 4,17 | 4,17 |
| Granilite | 4,54 | 4,54 | 4,54 | 4,54 |
| Pedra Natural | 11,36 | 11,36 | 11,36 | 11,36 |
| Madeira | 16,66 | 16,66 | 16,66 | 16,66 |
| Cerâmico | 12,87 | 12,87 | 12,87 | 12,87 |
| Carpete | 14,77 | 14,77 | 14,77 | 14,77 |
| Madeira+cerâmico+carpete | 18,55 | 18,55 | 18,55 | 18,55 |
| Cerâmico+Carpete | 15,53 | 15,53 | 15,53 | 15,53 |
| PINTURA EXTERNA | | | | |
| Caiação | 0,76 | 0,76 | 0,38 | 0,38 |
| Látex | 2,27 | 2,65 | 1,89 | 1,89 |
| Latex\Massa Corrida | 3,41 | 3,79 | 3,03 | 3,03 |
| Verniz | 3,41 | 3,79 | 3,03 | 3,03 |
| Texturizada | 6,06 | 7,19 | 5,68 | 5,68 |
| Latex+Veniz | 2,27 | 3,03 | 2,27 | 2,27 |
| Latex+Texturizada | 3,03 | 3,41 | 2,65 | 2,65 |
| Sem Pintura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PINTURA INTERNA | | | | |
| Caiação | 1,14 | 1,51 | 1,14 | 0,38 |
| Látex | 4,54 | 4,92 | 3,79 | 1,89 |
| Latex\massa corrida | 6,82 | 7,57 | 5,68 | 3,03 |
| Verniz | 6,82 | 7,57 | 5,45 | 3,03 |
| Texturizada | 13,25 | 14,39 | 10,60 | 5,68 |
| Papel | 10,22 | 10,98 | 8,33 | 4,17 |
| Latex+Verniz | 4,92 | 5,68 | 4,17 | 2,27 |
| Latex+Papel | 4,92 | 6,06 | 4,54 | 2,65 |
| Sem pintura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSTALAÇÕES | | | | |
| Elétrica | 34,08 | 34,08 | 34,08 | 34,08 |
| Hidráulica | 17,04 | 17,04 | 17,04 | 17,04 |
| Elétrica+Hidráulica | 51,12 | 51,12 | 51,12 | 51,12 |
| Sem instalações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------|--|----------|
| 6.20000 | EXTRAÇÃO DE MINERAIS | |
| 6.20100 | EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS | |
| 6.20101 | Extração e pelotização de minérios de ferro, itabirito, hematita, canga, etc | 227,20 |
| 6.20102 | Extração de minérios de metais não-ferrosos, bauxita, cobre, cassiterita, manganês | 227,20 |
| 6.20103 | extração de minérios de metais preciosos, ouro, prata, platina, etc | 227,20 |
| 6.20104 | extração de minério radioativos, urânio, tório, areia, monazítica, etc | 1.893,30 |
| 6.20105 | Não classificados neste | 151,46 |
| 6.20199 | Não especificados | 113,60 |
| 6.20200 | EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁLICOS | |
| 6.20201 | Extração de minérios p/ fabricação de adubos, fertilizantes p/ elaboração de outros prod. químicos | 75,73 |
| 6.20202 | extração de pedras e materiais em bruto para construção | 75,73 |
| 6.20203 | extração de sal marinho e sal-gema | 151,46 |
| 6.20204 | extração de pedras preciosas e semi-preciosas | 227,20 |
| 6.20205 | extração de minerais não-metálicos não classificados neste | 60,59 |
| 6.20206 | Não classificados neste | 60,59 |
| 6.20299 | Não especificados | 37,87 |
| 6.20300 | EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E COMBUSTÍVEIS MINERAIS | |
| 6.20301 | Extração de petróleo e gás natural | 227,20 |
| 6.20302 | Extração de carvão mineral | 189,33 |
| 6.20303 | Extração de combustíveis minerais não classificados neste | 227,20 |
| 6.20304 | Não Classificados neste | 189,33 |
| 6.20399 | Não especificados | 189,33 |
| 6.30000 | INDÚSTRIA | |
| 6.30100 | INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS | |
| 6.30101 | Britamento ou aparelham.de pedras p/ const.ou execução de trabalhos de mármore, ardósia, granito ou outras pedras | 151,46 |
| 6.30102 | Fabricação de cal | 113,60 |
| 6.30103 | Fabricação de telhas, tijolos ou outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica | 151,46 |
| 6.30104 | Fabricação de material cerâmico | 151,46 |
| 6.30105 | Fabricação de cimento | 567,99 |
| 6.30106 | Fabricação de peças, ornatos ou estruturas de cimento, gesso e amianto | 227,20 |
| 6.30107 | Fabricação ou elaboração de vidro ou cristal | 113,60 |
| 6.30108 | Beneficiamento ou preparação de minerais não metálicos, não associados a extração | 75,73 |
| 6.30109 | Fabricação de recipientes ou vasilhames de vidro | 113,60 |
| 6.30110 | Fabricação de escovas e contatos de carvão ou grafite para motores ou carvão para uso em eletricidade | 189,33 |
| 6.30111 | Fabricação de chapas, telhas, tubos ou caixas de fibrocimento | 151,46 |
| 6.30112 | Fabricação de lixas, rebolos de esmeril ou outros materiais abrasivos | 151,46 |
| 6.30113 | Fabricação de giz e similares | 75,73 |
| 6.30114 | Acondicionamento ou recondicionamento de gás liquefeito de petróleo | 302,93 |
| 6.30115 | Fabricação de estrutura pré-moldada de cimento armado, postes, estacas, vigas e dormentes, etc | 340,79 |
| 6.30116 | Fabricação de concreto ou argamassa | 302,93 |
| 6.30117 | Fabricação de piscinas, inclusive peças e acessórios e artefatos de fibras de vidros | 227,20 |
| 6.30118 | Fabricação de chapas, acrílicas ou de poliestireno, inclusive artefatos | 302,93 |
| 6.30119 | Não classificados neste | 189,33 |
| 6.30199 | Não especificados | 151,46 |
| 6.30200 | INDÚSTRIA METALÚRGICA | |
| 6.30201 | Siderurgia ou elaboração de produtos siderúrgicos (com ou sem redução de minério) | 302,93 |
| 6.30202 | Metalurgia dos metais, não ferrosos em formas primárias | 265,06 |
| 6.30203 | Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas | 302,93 |
| 6.30204 | Fabricação de estruturas metálicas | 189,33 |
| 6.30205 | Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço ou de metais, não ferrosos, exclusive móveis | 151,46 |
| 6.30206 | estamparia, funilaria ou latoaria | 151,46 |
| 6.30207 | Serralheria ou fabricação de tanques, reservatórios ou outros recipientes metálicos ou de artigo de caldeireiro | 227,20 |
| 6.30208 | Fabricação de cutelaria, armas, ferramentas manuais, artigos de metal, uso pessoal, doméstico inclusive ferramentas para máquinas. | 265,06 |
| 6.30209 | Têmpera ou cimentação de aço, recozimento de arames ou serviços galvanotécnica | 113,60 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------|--|--------|
| | | 302,93 |
| 6.30210 | Produção de soldas e ânodos | 378,66 |
| 6.30211 | Meturgia dos metais preciosos | 265,06 |
| 6.30212 | Produção de canos, tubos, conexões, arames, laminados ou relaminados de aço, ferro ou metais ferrosos | 151,46 |
| 6.30213 | Fabricação de ferragens, cadeados, chaves, fechaduras, | 75,73 |
| 6.30214 | Fabricação de quinquilharias, esponjas, palhas de aço ou embalagens metálicas | 151,46 |
| 6.30215 | Fabricação de alarmes ou outros dispositivos de segurança | 151,46 |
| 6.30216 | Não classificados neste | 113,60 |
| 6.30299 | Não especificados | |
| 6.30300 | INDÚSTRIA MECÂNICA | |
| 6.30301 | Fabricação de máquinas motrizes não elétricas de equipamentos p/ transmissão industrial, inclusive peças e acessórios | 302,93 |
| 6.30302 | Fabricação de máquinas, aparelhos ou equipamentos para instalações hidráulicas, térmicas, de ventilação ou refrigeração, equipados ou não, com motores elétricos, inclusive peças e acessórios | 265,06 |
| 6.30303 | Fabricação de máquinas, ferramentas, máquinas operatrizes ou | 227,20 |
| 6.30304 | Fabricação de máquinas, aparelhos ou materiais para agricultura, avicultura, cunicultura e apicultura, inclusive peças e acessórios | 227,20 |
| 6.30305 | Fabricação de cronômetro ou relógios, elétricos ou não, inclusive fabricação de peças e | 302,93 |
| 6.30306 | acessórios | 151,46 |
| 6.30307 | Fabricação de elevadores ou escadas rolantes, inclusive peças e acessórios | 302,93 |
| 6.30308 | Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, agrícolas ou prestacionais | 227,20 |
| 6.30309 | Fabricação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos para exercício de artes e ofícios | 151,46 |
| 6.30310 | Fabricação de máquinas ou aparelhos ortopédicos | 151,46 |
| 6.30311 | Não classificados neste | 113,60 |
| 6.30399 | Não especificados | |
| 6.30400 | INDÚSTRIA DO MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES | |
| 6.30401 | Construção de máquinas ou aparelhos para a produção de energia elétrica | 265,06 |
| 6.30402 | Fabricação de fios ou cabos condutores de eletricidade | 265,06 |
| 6.30403 | Fabricação de lâmpadas ou pilhas | 302,93 |
| 6.30404 | Fabricação de material elétrico para veículo, inclusive peças e acessórios | 302,93 |
| 6.30405 | Fabricação de aparelhos ou utensílios eletrodomésticos, inclusive peças e acessórios | 75,73 |
| 6.30406 | Fabricação de material eletrônico | 378,66 |
| 6.30407 | Fabricação de material de comunicações, inclusive peças e acessórios | 302,93 |
| 6.30408 | Fabricação de motores, geradores ou transformadores elétricos | 302,93 |
| 6.30409 | Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos p/ fins terapêuticos, eletroquímicos, laboratoriais, hospitalares, inclusive suas peças e acessórios | 265,06 |
| 6.30410 | Fabricação de aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais | 340,79 |
| 6.30411 | Fabricação de material elétrico, inclusive suas peças acessórias | 227,20 |
| 6.30412 | Não classificados neste | 151,46 |
| 6.30499 | Não especificados | 113,60 |
| 6.30500 | INDÚSTRIA DO MATERIAL DE TRANSPORTE | |
| 6.30501 | Construção ou reparação de embarcação e de caldeiras, máquinas, turbinas, ou motores marítimos, inclusive peças e acessórios | 189,33 |
| 6.30502 | Construção, montagem ou reparação de veículos ferroviários, inclusive fabricação de peças e acessórios | 189,33 |
| 6.30503 | Fabricação de veículos automotores, peças e acessórios | 151,46 |
| 6.30504 | Fabricação de carrocerias para veículos automotores, exclusive chassi | 151,46 |
| 6.30505 | Fabricação de bicicletas ou triciclos, motorizados ou não, inclusive peças e acessórios | 302,93 |
| 6.30506 | Construção, montagem ou reparação de aviões, inclusive fabric. de peças e acessórios e reparação de turbinas e motores de aviação | 378,66 |
| 6.30507 | Fabricação de carroças de tração animal | 189,33 |
| 6.30508 | Fabricação de estruturas para poltronas, estofados e capas para veículos | 265,06 |
| 6.30509 | Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores | 265,06 |
| 6.30510 | Não classificados neste | 151,46 |
| 6.30599 | Não especificados | 113,60 |
| 6.30600 | INDÚSTRIA DE MADEIRA | |
| 6.30601 | Desdobramento de madeira | 227,20 |
| 6.30602 | Fabricação de estruturas de madeiras ou artigos de carpintaria | 151,46 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------|--|--------|
| 6.30603 | Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada ou prensada de madeira compensada revestida ou não com material plástico e artefatos | 189,33 |
| 6.30604 | Fabricação de artigos de taboaria ou de madeira arqueada | 113,60 |
| 6.30605 | Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançada, exclusive de móveis, chapéus e bolsas | 113,60 |
| 6.30606 | Fabricação de artigos de cortiça | 189,33 |
| 6.30607 | Fabricação de urnas funerárias | 227,20 |
| 6.30608 | Fabricação de embalagens de madeira | 227,20 |
| 6.30609 | Fabricação de objetos de madeira para uso doméstico, comercial, industrial ou prestacional, exclusive móveis | 189,33 |
| 6.30610 | Produção de lenha e ou carvão vegetal | 151,46 |
| 6.30611 | Carrocerias para veículos automotores | 151,46 |
| 6.30612 | Carrocerias para veículos de tração animal | 151,46 |
| 6.30613 | Não classificados neste | 151,46 |
| 6.30699 | Não especificados | 113,60 |
| 6.30700 | INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO | |
| 6.30701 | Fabricação de móveis de madeira, vime ou junco | 302,93 |
| 6.30702 | Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive estofados | 265,06 |
| 6.30703 | Fabricação de artigos de colchoaria | 265,06 |
| 6.30704 | Fabricação de armários embutidos | 227,20 |
| 6.30705 | Fabricação de móveis de vidro | 302,93 |
| 6.30706 | Fabricação de móveis de acrílico | 265,06 |
| 6.30707 | Fabricação de móveis estofados | 265,06 |
| 6.30708 | Não classificados neste | 265,06 |
| 6.30799 | Não especificados | 265,06 |
| 6.30800 | INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO | |
| 6.30801 | Fabricação de celulose de pasta mecânica | 132,53 |
| 6.30802 | Fabricação de papel, papelão, cartolina ou cartão | 151,46 |
| 6.30803 | Fabricação de embalagens de papel | 113,60 |
| 6.30804 | Fabricação de artefatos de papelão, cartolina, cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada a produção. | 113,60 |
| 6.30805 | Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina ou cartão para revestimento | 113,60 |
| 6.30806 | Fabricação de artefatos diversos de fibras prensadas ou isolantes | 113,60 |
| 6.30807 | Não classificados neste | 113,60 |
| 6.30899 | Não especificados | 113,60 |
| 6.30900 | INDÚSTRIA DA BORRACHA | |
| 6.30901 | Beneficiamento da borracha natural | 757,32 |
| 6.30902 | Fabricação ou acondicionamento de pneumático, câmaras de ar ou fabricação de material para acondicionamento de pneumático | 340,79 |
| 6.30903 | Fabricação de laminados ou fios de borracha | 757,32 |
| 6.30904 | Fab de espuma de borracha ou artefatos de espuma de borracha, inclusive látex | 757,32 |
| 6.30905 | Fabricação dos artefatos de borracha: peças, acessórios p/ veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos ou artigos p/ uso doméstico | 492,26 |
| 6.30906 | Fab de artefatos de borracha para uso médico, cirúrgico odontológico ou industrial | 757,32 |
| 6.30907 | Não classificados neste | 643,72 |
| 6.30999 | Não especificados | 643,72 |
| 6.31000 | INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES | |
| 6.31001 | Secagem, salga, curtimentos ou outras preparações de couro e peles inclusive sub-produtos | 946,65 |
| 6.31002 | Fabricação de artigos de selaria ou correaria | 227,20 |
| 6.31003 | Fabricação de malas, valises ou outros artigos para viagem | 189,33 |
| 6.31004 | Serviço de secagem e salga de couros | 75,73 |
| 6.31005 | Não classificados neste | 302,93 |
| 6.31099 | Não especificados | 302,93 |
| 6.31100 | INDÚSTRIA QUÍMICA | |
| 6.31101 | Produção de elementos químicos ou de produtos químicos orgânicos, inorgânicos, organo-inorgânico, inclusive produtos | 151,46 |
| 6.31102 | Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas ou de carvão de pedra | 113,60 |
| 6.31103 | Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais ou sintéticos, ou de borracha ou látex sintéticos | 567,99 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------|---|----------|
| 6.31104 | Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição, fósforo de segurança ou artigos pirotécnicos | 757,32 |
| 6.31105 | Produção de óleos, gorduras, ceras vegetais e animais em bruto, de óleos, essências vegetais, exclusive refinação de produtos alimentares | 302,93 |
| 6.31106 | Fab de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mesclas | 265,06 |
| 6.31107 | Fabricação de preparados para limpeza, polimento ou desinfetante, inclusive cêra de origem vegetal | 151,46 |
| 6.31108 | Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e similares | 151,46 |
| 6.31109 | Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes ou secantes e massas | 567,99 |
| 6.31110 | Fabricação de adubos, fertilizantes ou corretivos do solo | 567,99 |
| 6.31111 | Fabricação de asfalto | 757,32 |
| 6.31112 | Fabricação de álcool para fins de combustível | 1.514,64 |
| 6.31113 | Fab de produtos químicos derivados de álcool butano, isoctanol, metanol, etanol | 378,66 |
| 6.31114 | Fabricação de tortas de sementes oleaginosas | 151,46 |
| 6.31115 | Destilação de água ou preparação de soluções químicas | 227,20 |
| 6.31116 | Não classificados neste | 378,66 |
| 6.31199 | Não especificados | 378,66 |
| 6.31200 | INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS | |
| 6.31201 | Fabricação de produtos farmacêuticos | 189,33 |
| 6.31202 | Fabricação de produtos veterinários | 189,33 |
| 6.31203 | Não classificados neste | 151,46 |
| 6.31299 | Não especificados | 151,46 |
| 6.31300 | INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS | |
| 6.31301 | Fabricação de produtos de perfumaria: perfume, extratos, água de colônia, cosméticos | 113,60 |
| 6.31302 | Fabricação de sabões, detergente ou glicerina | 94,66 |
| 6.31303 | Fabricação de velas | 75,73 |
| 6.31304 | Não classificados neste | 75,73 |
| 6.31399 | Não especificados | 75,73 |
| 6.31400 | INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA | |
| 6.31401 | Fabricação de Laminados de Plásticos | 567,99 |
| 6.31402 | Fabricação de Artigos de Material de Plástico P/uso Industrial | 454,39 |
| 6.31403 | Fabricação de Artigos de Material Plástico p/ uso doméstico ou pessoal, exclusive Calçados, Artigos do Vestuário ou Viagem | 227,20 |
| 6.31404 | Fabricação de Móveis Moldados de Material Plástico | 265,06 |
| 6.31405 | Fabricação de Artigos de Material Plástico ou Para embalagem ou acondicionamento, Impressos ou não | 189,33 |
| 6.31406 | Fabricação de Manilhas, Canos, Tubos ou Conexões de Material Plástico | 681,59 |
| 6.31407 | Fabricação de Adesivos, Fitas, Flâmulas, Ticos, Brindes, Objetos de Adorno ou Artigos de Material Plástico para escritório | 265,06 |
| 6.31408 | Fabricação de Courvin ou Napa | 492,26 |
| 6.31409 | Não classificados neste | 378,66 |
| 6.31499 | Não especificados | 378,66 |
| 6.31500 | INDÚSTRIA TÊXTIL | |
| 6.31501 | Beneficiamento de Fibras Têxteis Vegetais, Artificiais, Animal, Fabricação de estopa, de Materiais p/ estofos, Recuperação de Resíduos Têxteis. | 151,46 |
| 6.31502 | Fiação e/ou tecelagem | 378,66 |
| 6.31503 | Malharia e Fabricação de Tecidos elásticos | 378,66 |
| 6.31504 | Fabricação de Artigos de Passamanaria, Fitas, Filós, Rendas ou Bordados | 340,79 |
| 6.31505 | Fabricação de Tecidos especiais: Feltros, Tecidos de crina, Tecidos Felpudos, Impermeáveis, Tapetes | 340,79 |
| 6.31506 | Acabamentos de Fios ou Tecidos não Processados em Fiação e Tecelagem | 302,93 |
| 6.31507 | Fabricação de Cordas, Mantas, Tapetes, Carpetes e Similares de Sisal, Piaçava ou outras Fibras | 265,06 |
| 6.31508 | Fabricação de Cortinas, Inclusive de Plástico | 302,93 |
| 6.31509 | Não classificados neste | 302,93 |
| 6.31599 | Não especificados | 302,93 |
| 6.31600 | INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS | |
| 6.31601 | Confecções de Roupas, Agasalhos ou Peças Interiores do Vestuário | 302,93 |
| 6.31602 | Fabricação de chapéus | 265,06 |
| 6.31603 | Fabricação de calçados | 302,93 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|-----------|--|----------|
| 6.31604 | Fabricação de Acessórios do Vestuário: Guarda-Chuvas, Lenço, echarpe, Gravata, Cinto, Bolsa | 265,06 |
| 6.31605 | Fabricação de Roupas de Cama, Mesa e/ou Banho | 340,79 |
| 6.31606 | Fabricação de Malas, Valises ou Bolsas exceto de Couro | 227,20 |
| 6.31607 | Fabricação de Saltos, Tacos ou Outras Partes de Calçados | 302,93 |
| 6.31608 | Não classificados neste | 227,20 |
| 6.31699 | Não especificados | 227,20 |
| 6.31700 | INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | |
| 6.31701 | Beneficiamento de Produtos Alimentares, Inclusive Café, Trigo e Milho | 378,66 |
| 6.31702 | Fabricação de Conservas | 113,60 |
| 6.31703 | Abate de Animais em Abatedouros ou Frigoríficos; Preparação de Conservas de Origem Animal, Produção de Banhas ou Gorduras Comestíveis de Origem Animal | 1.514,64 |
| 6.31703-1 | Abate de animais em matadouros ou frigoríficos c/ capacidade p/ (quinhentas) cabeças/dia | 757,32 |
| 6.31703-2 | Abate de animais em matadouros ou frigoríficos c/ capacidade p/ (duzentas) cabeças/dia | 378,66 |
| 6.31703-3 | Abate de animais em matadouros ou frigoríficos c/ capacidade abaixo de (duzentas) cabeças/dia | 302,93 |
| 6.31704 | Preparação de Pescado ou Fabricação de Conservas do Pescado | 151,46 |
| 6.31705 | Preparação do Leite ou Fabricação de Prod. Laticínios, Inclusive Cooperativas de Produtos Laticínios | 265,06 |
| 6.31706 | Fabricação ou Refinação de Açúcar | 643,72 |
| 6.31707 | Fabricação de Balas, Caramelos, Pastilhas, Dropes, Bombons, Chocolates, Gomas Mascar, exclusive Confeitaria | 227,20 |
| 6.31708 | Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria ou Pastelaria | 113,60 |
| 6.31709 | Fabricação de Massas Alimentícias ou Biscoitos | 94,66 |
| 6.31710 | Fabricação de especiarias ou Condimentos | 113,60 |
| 6.31711 | Fabricação de Picolés, Sorvetes e Similares | 75,73 |
| 6.31712 | Fabricação de óleos ou Gorduras Comestíveis de Origem Vegetal | 681,59 |
| 6.31713 | Fabricação de Polvilhos, Farinhas ou Pipocas | 75,73 |
| 6.31714 | Fabricação de Café ou Mate Solúvel | 113,60 |
| 6.31715 | Fabricação de Fermentos ou Leveduras | 151,46 |
| 6.31716 | Preparação e Refinação de Sal de Cozinha | 170,40 |
| 6.31717 | Preparação de Refeições Conservadas, Inclusive Supergeladas | 113,60 |
| 6.31718 | Fabricação de Alimentos Derivados de Bovinos, Suínos, ovinos, aves, eqüinos ou Caprinos, exceto Conservas, Banhas, gorduras ou óleos | 189,33 |
| 6.31719 | Torrefação e Moagem de Café | 681,59 |
| 6.31720 | Moinhos de Trigo e Milho | 681,59 |
| 6.31721 | Beneficiamento e Fabricação de Produtos Derivados do Milho | 567,99 |
| 6.31722 | Cooperativas da Fabricação de Produtos Laticínios | 643,72 |
| 6.31723 | extração de óleo de Soja Bruto e Degomado | 1.135,98 |
| 6.31724 | Não classificados neste | 113,60 |
| 6.31799 | Não especificados | 75,73 |
| 6.31800 | INDÚSTRIA DE BEBIDAS, ÁLCOOL ETÍLICO E VINAGRE | |
| 6.31801 | Fabricação de Vinhos | 302,93 |
| 6.31802 | Fabricação de Aguardentes, Licores ou outras Bebidas Alcoólicas | 378,66 |
| 6.31803 | Fabricação de Cervejas, Chopes ou Maltes | 1.514,64 |
| 6.31804 | Fabricação de Bebidas não Alcoólicas, Inclusive engarrafamento e Gaseificação de Águas Minerais | 151,46 |
| 6.31805 | Destilação de álcool etílico | 265,06 |
| 6.31806 | Fabricação de Vinagre | 113,60 |
| 6.31807 | Acondicionamento de álcool, Vinagre ou seus Derivados | 151,46 |
| 6.31808 | Destilação de álcool cereais | 1.514,64 |
| 6.31809 | Não classificados neste | 378,66 |
| 6.31899 | Não especificados | 378,66 |
| 6.31900 | INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA | |
| 6.31901 | edição, Impressão, Publicação de Jornais, Revistas, Livros, Manuais e outros | 265,06 |
| 6.31902 | Impressão de Material escolar para usos Industriais, Comerciais ou Para Propaganda | 227,20 |
| 6.31903 | Execução dos Serviços Gráficos: Impressão de jornais, outros Periódicos, Impressão tipográfica/Off-Set em qualquer material. | 340,79 |
| 6.31904 | Impressão em linotipo | 113,60 |
| 6.31905 | Não classificados neste | 265,06 |
| 6.31999 | Não especificados | 265,06 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------|--|----------|
| 6.32000 | INDÚSTRIA DO FUMO | |
| 6.32001 | Preparação do Fumo | 151,46 |
| 6.32002 | Fabricação de Cigarros ou Fumos Desfiados | 378,66 |
| 6.32003 | Fabricação de Charutos ou Cigarilhas | 454,39 |
| 6.32004 | Não classificados neste | 302,93 |
| 6.32099 | Não Especificados | 302,93 |
| 6.32100 | INDÚSTRIAS DIVERSAS | |
| 6.32101 | Fabricação de Rações Balanceadas ou Alimentos para Animais, Inclusive Farinhas de Carne, Sangue, osso ou Peixe | 302,93 |
| 6.32102 | Fabricação de instrumento, Utensílios ou Aparelhos não Elétricos p/ uso Técnico, - Profissional; Exclusive Médico, Odontológico e Laboratório. | 378,66 |
| 6.32103 | Fabricação de Aparelhos, Instrumentos, Utensílios ou Materiais para uso Médico, Odontológico ou em Laboratórios | 454,39 |
| 6.32104 | Fabricação de Aparelhos, Instrumentos ou Materiais Fotográficos, átics ou Cinematográficos | 492,26 |
| 6.32105 | Lapidação de Pedras Preciosas e Semipreciosas ou Fabricação de Artigos de Ouriversaria ou Joalheria | 757,32 |
| 6.32106 | Fabricação de Bijuterias | 302,93 |
| 6.32107 | Fabricação de Instrumentos Musicais, de Gravação de Matriz ou Reprodução | 567,99 |
| 6.32108 | Fabricação de Escovas, Broxas, Pincéis, Vassouras ou Artigos Similares | 265,06 |
| 6.32109 | Fabricação de Brinquedos | 227,20 |
| 6.32110 | Fabricação de Artigos de Caça, Pesca, Desporto ou Jogos Recreativos Exclusive Armas de Fogo e Munições | 189,33 |
| 6.32111 | Construção Civil em Geral | 681,59 |
| 6.32112 | Fabricação de Carimbos | 56,80 |
| 6.32113 | Fabricação de Botões, Fivelas ou outros Artefatos de Chifres | 56,80 |
| 6.32114 | Fabricação de Perucas ou Artefatos de Plumas ou Pelos | 75,73 |
| 6.32115 | Fabricação de Letreiros ou Anúncios Luminosos | 113,60 |
| 6.32116 | Fabricação de Boxes ou Divisórias | 265,06 |
| 6.32117 | Fabricação de Flores Artificiais | 151,46 |
| 6.32118 | Fabicação de artefatos escolares, giz, quadro-negro, globo geográfico, figuras geométricas | 75,73 |
| 6.32119 | Apicultura - Produção de mel e cera | 75,73 |
| 6.32120 | Fabricação de Telas, não associadas a produção de molduras para quadros | 265,06 |
| 6.32121 | Peixes ornamentais para exportação | 378,66 |
| 6.32122 | Não classificados neste | 227,20 |
| 6.32199 | Não Especificados | 227,20 |
| 6.32200 | INDÚSTRIA DE UTILIDADE PÚBLICA | |
| 6.32201 | Geração e Distribuição de Energia Elétrica | 2.271,96 |
| 6.32202 | Abastecimento de água e esgotamento sanitário | 2.271,96 |
| 6.32203 | Não classificados neste | 1.893,30 |
| 6.32299 | Não Especificados | 1.893,30 |
| 6.40000 | COMÉRCIO ATACADISTA | |
| 6.40100 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL | |
| 6.40101 | Açúcar | 378,66 |
| 6.40102 | Café em Coko em Grão | 378,66 |
| 6.40103 | Café Moido ou Torrado | 378,66 |
| 6.40104 | Chá e Mate | 302,93 |
| 6.40105 | Cacau | 302,93 |
| 6.40106 | Amendoim | 265,06 |
| 6.40107 | Feijão | 227,20 |
| 6.40108 | Arroz | 189,33 |
| 6.40109 | Algodão | 378,66 |
| 6.40110 | Soja | 302,93 |
| 6.40111 | Milho | 265,06 |
| 6.40112 | Cereais em Geral, Inclusive Beneficiamento Próprio e Empacotamentos | 567,99 |
| 6.40113 | Gêneros Alimentícios Enlatados, Engarrafados ou Empacotados | 492,26 |
| 6.40114 | Cebola, Alho, Cravo e outras Especiarias ou Condimentos | 151,46 |
| 6.40115 | Óleos e Gorduras Alimentícias | 378,66 |
| 6.40116 | Faninhas, Biscoitos, Massas Alimentícias e Prodde Confeitaria, Padaria ou Pastelaria | 189,33 |
| 6.40117 | Carnes e Derivados, Exclusive Peixes | 1.135,98 |
| 6.40118 | Peixes fescos, salgados ou em conservas | 378,66 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------|---|----------|
| 6.40119 | Forragens e produtos alimentícios para animais | 151,46 |
| 6.40120 | Leite e produtos lácteos | 302,93 |
| 6.40121 | Frutas, verduras e ovos | 151,46 |
| 6.40122 | Cocos, castanhas e similares | 113,60 |
| 6.40123 | Produtos para sorveterias | 113,60 |
| 6.40124 | Cooperativas de laticínios | 454,39 |
| 6.40125 | Banana | 113,60 |
| 6.40126 | Balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons, chocolates, gomas de mascar ou doces e semelhantes | 151,46 |
| 6.40127 | Produtos alimentícios derivados de bovinos, suínos, ovinos, aves, eqüinos ou caprinos, exceto carnes, conservas, banhas, gorduras e óleos | 340,79 |
| 6.40128 | Compra e venda de gado em pé | 757,32 |
| 6.40129 | Produtos alimentícios em geral | 567,99 |
| 6.40130 | Frangos vivos ou abatidos | 302,93 |
| 6.40131 | Não classificados neste | 265,06 |
| 6.40199 | Não especificados | 265,06 |
| 6.40200 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO | |
| 6.40201 | Minerais metálicos e seus concentrados | 1.135,98 |
| 6.40202 | Minerais não metálicos | 1.135,98 |
| 6.40203 | Minerais preciosos e semipreciosos | 1.514,64 |
| 6.40204 | Sal grosso e refinado | 757,32 |
| 6.40205 | Não classificados neste | 757,32 |
| 6.40299 | Não especificados | 757,32 |
| 6.40300 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM VEGETAL | |
| 6.40301 | Cêra de carnaúba | 151,46 |
| 6.40302 | Borrachas naturais e gomas vegetais | 265,06 |
| 6.40303 | Carvão vegetal | 113,60 |
| 6.40304 | Madeiras em tora | 567,99 |
| 6.40305 | Madeiras serradas | 757,32 |
| 6.40306 | Cascas de frutas cítricas e de melões | 227,20 |
| 6.40307 | Sementes e frutas oleaginosas | 265,06 |
| 6.40308 | Não classificados neste | 302,93 |
| 6.40399 | Não especificados | 302,93 |
| 6.40400 | COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | |
| 6.40401 | Ferragens em geral | 1.135,98 |
| 6.40402 | Produtos metalúrgicos em geral | 757,32 |
| 6.40403 | Materiais para construção em geral | 1.893,30 |
| 6.40404 | Madeiras e artefatos de madeira para construção | 757,32 |
| 6.40405 | Artigos cerâmicos e outros artefatos de minerais não metálicos para construção | 454,39 |
| 6.40406 | Artigos sanitários | 567,99 |
| 6.40407 | Cal virgem | 340,79 |
| 6.40408 | Cimento e artefato de cimento | 567,99 |
| 6.40409 | Chapas, telhas, tubos ou caixas de fibrocimento | 416,53 |
| 6.40410 | Tintas, esmaltes, vernizes, impermeabilizantes, solventes ou secantes | 567,99 |
| 6.40411 | Canos, tubos e conexões | 492,26 |
| 6.40412 | Não classificados neste | 567,99 |
| 6.40499 | Não especificados | 567,99 |
| 6.40500 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGRÍCOLAS | |
| 6.40501 | Máquinas e implementos para agriculturas e indústria rural | 378,66 |
| 6.40502 | Máquinas e equipamentos para indústrias de construção civil, mineração e madeira | 757,32 |
| 6.40503 | Máquinas e equipamentos para indústrias alimentícias em geral | 567,99 |
| 6.40504 | Máquinas e equipamentos para indústrias de celulose, gráfica e do papel e papelão | 719,45 |
| 6.40505 | Máquinas e equipamentos para indústrias têxteis | 1.325,31 |
| 6.40506 | Máquinas e aparelhos para indústria de derivados de couro | 946,65 |
| 6.40507 | Máquinas e aparelhos para escritório | 378,66 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------|---|----------|
| 6.40508 | Soldas e ânodos | 378,66 |
| 6.40509 | Cadeados, chaves, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, parafusos, porcas, arruelas, pregos, arrebites e similares | 340,79 |
| 6.40510 | Balanças e acessórios | 454,39 |
| 6.40511 | Não classificados neste | 567,99 |
| 6.40599 | Não especificados | 567,99 |
| 6.40600 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS | |
| 6.40601 | Aparelhos elétricos de uso doméstico em geral | 378,66 |
| 6.40602 | Aparelhos e materiais elétricos para veículos | 302,93 |
| 6.40603 | Aparelhos e materiais de comunicação em geral | 302,93 |
| 6.40604 | Aparelhos e materiais elétricos-eletrônicos para uso em geral | 454,39 |
| 6.40605 | Aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais | 757,32 |
| 6.40606 | Materiais e aparelhos elétricos em geral | 378,66 |
| 6.40607 | Aparelhos e equipamentos elétricos p/ fins terapêuticos, eletroquímicos, laboratoriais, hospitalares ou outros usos técnicos. | 340,79 |
| 6.40608 | Não classificados neste | 302,93 |
| 6.40699 | Não especificados | 302,93 |
| 6.40700 | COMÉRCIO ATACADISTA DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS | |
| 6.40701 | Veículos a motor | 1.893,30 |
| 6.40702 | Peças e acessórios para veículos a motor | 757,32 |
| 6.40703 | Bicicletas e triciclos, inclusive peças e acessórios | 946,65 |
| 6.40704 | Biciclos e triciclos motorizados | 946,65 |
| 6.40705 | Não classificados neste | 681,59 |
| 6.40799 | Não especificados | 681,59 |
| 6.40800 | COMÉRCIO ATACADISTA DE IMÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA E TAPEÇARIA EM GERAL | |
| 6.40801 | Móveis em geral | 1.135,98 |
| 6.40802 | Artigos de colchoaria e tapeçaria em geral | 378,66 |
| 6.40803 | Espuma, plástico, nylon ou látex | 681,59 |
| 6.40804 | Não classificados neste | 719,45 |
| 6.40899 | Não especificados | 719,45 |
| 6.40900 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO | |
| 6.40901 | Papel, papelão e cartolina | 189,33 |
| 6.40902 | Celulose | 416,53 |
| 6.40903 | Artigos para escritório, livraria e papelaria | 378,66 |
| 6.40904 | Embalagens de papel e/ou papelão | 302,93 |
| 6.40905 | Jornais, revistas, livros, manuais e outros periódicos | 265,06 |
| 6.40906 | Não classificados neste | 227,20 |
| 6.40999 | Não especificados | 227,20 |
| 6.41000 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA | |
| 6.41001 | Produtos químicos em geral | 757,32 |
| 6.41002 | Álcool | 378,66 |
| 6.41003 | Adbos químicos | 567,99 |
| 6.41004 | Sabão, desinfetante, inclusive preparados para limpeza e polimento, detergentes, glicerina e outros similares | 530,12 |
| 6.41005 | Preparados farmacêuticos, vacinas, produtos veterinários e da flora medicinal | 454,39 |
| 6.41006 | Artigos dentários, porcelanas, massas, dentes artificiais ou preparados para uso em gabinetes dentários | 416,53 |
| 6.41007 | Artigos de perfumaria e toucador | 567,99 |
| 6.41008 | Materiais e objetos para uso médico, odontológico, veterinário ou hospitalar | 492,26 |
| 6.41009 | Pólvora, explosivos, detonantes, munição, fósforo de segurança e art pirotécnicos | 946,65 |
| 6.41010 | Adbos, fertilizantes e corretivos de solo | 567,99 |
| 6.41011 | Não classificados neste | 378,66 |
| 6.41099 | Não especificados | 378,66 |
| 6.41100 | COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL | |
| 6.41101 | Combustíveis e lubrificantes de origem vegetal | 757,32 |
| 6.41102 | Combustíveis e lubrificantes de origem mineral | 757,32 |
| 6.41103 | Não classificados neste | 757,32 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|----------|---|----------|
| 6.41199 | Não especificados | 757,32 |
| 6.411200 | COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, ARTEFATOS E FIOS TÊXTEIS | |
| 6.41201 | Tecidos | 681,59 |
| 6.41202 | Artefatos de tecidos | 567,99 |
| 6.41203 | Fios têxteis | 605,86 |
| 6.41204 | Artigos de cama, mesa e/ou banho | 530,12 |
| 6.41205 | Não classificados neste | 530,12 |
| 6.41299 | Não especificados | 530,12 |
| 6.41300 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, DE ARMARINHO E CALÇADOS | |
| 6.41301 | Roupas em geral | 454,39 |
| 6.41302 | Calçados em geral | 454,39 |
| 6.41303 | Acessórios do vestuário: guarda-chuva, lenço, echarpe, gravata, cinto, bolsa, malas e valises | 492,26 |
| 6.41304 | Artigos de armarinhos em geral | 530,12 |
| 6.41305 | Não classificados neste | 454,39 |
| 6.41399 | Não especificados | 454,39 |
| 6.41400 | COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E FUMO | |
| 6.41401 | Aguardente | 757,32 |
| 6.41402 | Cervejas e chopes | 757,32 |
| 6.41403 | Outras bebidas alcoólicas | 643,72 |
| 6.41404 | Águas minerais, refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas | 454,39 |
| 6.41405 | Cigarros, fumos e artigos de tabacaria | 757,32 |
| 6.41406 | Bebidas em geral | 1.135,98 |
| 6.41407 | Não classificados neste | 567,99 |
| 6.41499 | Não especificada | 567,99 |
| 6.41500 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS USADOS PARA RECUPERAÇÃO INDUSTRIAL | |
| 6.41501 | Sucata de metais | 302,93 |
| 6.41502 | Papéis usados e aparas de papel | 227,20 |
| 6.41503 | Cacos de vidros | 265,06 |
| 6.41504 | Não classificados neste | 227,20 |
| 6.41599 | Não especificados | 227,20 |
| 6.41600 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DIVERSOS | |
| 6.41601 | Couros e peles preparadas e aviamentos para sapateiros | 492,26 |
| 6.41602 | Artigos de joalheria e relojoaria | 530,12 |
| 6.41603 | Artigos de óticas, material fotográfico e cinematográficos | 454,39 |
| 6.41604 | Brinquedos, artigos desportivos e de recreação | 340,79 |
| 6.41605 | Secos e molhados em geral | 757,32 |
| 6.41606 | Louças, cristais, porcelanas ou artigos de copa e cozinha | 378,66 |
| 6.41607 | Produtos agropecuários em geral | 567,99 |
| 6.41608 | Sementes e mudas | 454,39 |
| 6.41609 | Sacarias em geral | 454,39 |
| 6.41610 | Gás líquidofeito de petróleo, recipientes para gás e similares | 795,18 |
| 6.41611 | Artigos importados | 757,32 |
| 6.41612 | Empresas comerciais exportadoras - TRADING COMPANEIS | 1.135,98 |
| 6.41613 | Cooperativa de produtores | 1.135,98 |
| 6.41614 | Asfalto, emulsões asfálticas e similares | 1.135,98 |
| 6.41615 | Outras cooperativas, exclusive as de laticínios e de produtores | 757,32 |
| 6.41616 | Materiais ou produtos para uso na agricultura, avicultura, cunicultura e apicultura | 681,59 |
| 6.41617 | Vidros em geral para uso diverso | 454,39 |
| 6.41618 | Vasilhames em geral | 302,93 |
| 6.41619 | Artigos e artefatos de alumínio | 302,93 |
| 6.41620 | Borracha, artefatos de borrachas, courvin, napa, artigos de selaria ou correaria | 302,93 |
| 6.41621 | Bijuterias em geral | 378,66 |
| 6.41622 | Artigos funerários | 340,79 |
| 6.41623 | Artigos para festa em geral | 567,99 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|-----------|--|--------|
| 6.41624 | Discos e fitas em geral | 567,99 |
| 6.41625 | Artigos para decoração | 757,32 |
| 6.41626 | Gesso | 302,93 |
| 6.41627 | Cortiça e manufaturados de cortiça | 265,06 |
| 6.41628 | Material de serigrafia | 302,93 |
| 6.41629 | Brindes: folhinhas, cartões de natal e outros, calendários, camisetas, chaveiros, etc | 265,06 |
| 6.41630 | Não classificados neste | 265,06 |
| 6.41699 | Não especificados | 265,06 |
| 6.50000 | COMÉRCIO VAREJISTA | |
| 6.50100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | |
| 6.50101 | Supermercados em geral | 378,66 |
| 6.50101-1 | Supermercado com padaria, açougue, frutaria e frios | 302,93 |
| 6.50101-2 | Supermercado com apenas 3 itens acima | 276,00 |
| 6.50101-3 | Supermercado com apenas 2 itens acima | 227,19 |
| 6.50101-4 | Supermercado com apenas 1 item acima | 151,46 |
| 6.50101-5 | Supermercado com secos e molhados e miudezas | 113,59 |
| 6.50102 | Armazéns em geral | 151,46 |
| 6.50102-1 | Armazém de grande porte acima de 100 m2 de área ocupada | 227,19 |
| 6.50102-2 | Armazém de médio porte c/ mais de 60 m2 até 100 m2 de área ocupada | 132,00 |
| 6.50102-3 | Armazém de pequeno porte com até 60 m2 de área ocupada | 113,59 |
| 6.50103-1 | Cooperativas de consumo | 378,66 |
| 6.50103-2 | Cooperativas de produção | 567,99 |
| 6.50103-3 | Cooperativas de beneficiamento | 189,33 |
| 6.50103-4 | Cooperativas de industrialização | 757,32 |
| 6.50103-5 | Cooperativas de comercialização | 567,99 |
| 6.50103-6 | Cooperativas | 113,60 |
| 6.50104 | Carnes e derivados de aves, peixes ou de outros animais (casas de carne) | 75,73 |
| 6.50105 | Carnes e derivados de aves, peixes ou de outros animais associados a outros gêneros alimentícios | 75,73 |
| 6.50106 | Confeitarias, docerias e padarias | 75,73 |
| 6.50107 | Cafés, bares, botequins, casas de lanches e sorveterias | 37,87 |
| 6.50108 | Choperias, cervejarias, wisquerias ou boates | 151,46 |
| 6.50109 | Restaurantes, pizzarias, churrasarias e similares | 94,66 |
| 6.50110 | Buffet (com fornecimento de mercadorias) | 68,16 |
| 6.50111 | Cantinas (uso interno do estabelecimento) | 37,87 |
| 6.50112 | Bomboniere | 56,80 |
| 6.50113 | Horti-fruti-granjeiro, frutarias | 75,73 |
| 6.50114 | Leite e produtos lácteos | 75,73 |
| 6.50115 | Bebidas finas (para consumo fora do estabelecimento) | 151,46 |
| 6.50116 | Óleos, vegetais, margarinas, manteigas e similares | 60,59 |
| 6.50117 | Café em grão, torrado ou moído | 53,01 |
| 6.50118 | Preparados para sorveterias, panificadoras, confeitarias ou restaurantes | 60,59 |
| 6.50119 | Cereais em geral | 75,73 |
| 6.50120 | Frangos vivos ou abatidos | 68,16 |
| 6.50121 | Gêneros alimentícios congelados | 56,80 |
| 6.50122 | Comércio varejista de água mineral | 113,60 |
| 6.50123 | Mercadinhos e mercearias | 75,73 |
| 6.50199 | Não classificados neste | 60,00 |
| 6.50199 | Não especificados | 56,80 |
| 6.50200 | COMÉRCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO, OBJETOS E ARTIGOS PARA USO DIVERSOS | |
| 6.50201 | Tecidos e artefatos de tecidos | 75,73 |
| 6.50202 | Roupas feitas e confecções em geral | 75,73 |
| 6.50203 | Magazine de grande porte (lojas de departamento) | 378,66 |
| 6.50204 | Artigos de armarinho, bazar e miudezas em geral, inclusive artigos religiosos | 60,59 |
| 6.50205 | Aviamentos | 56,80 |
| 6.50206 | Alfaiatarias com venda de mercadorias | 75,73 |
| 6.50207 | Boutique | 56,80 |
| 6.50208 | Chapéus e artigos de uso semelhante e suas partes | 94,66 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------|---|--------|
| 6.50209 | Calçados e artefatos de couro e produtos similares | 94,66 |
| 6.50210 | Bijuterias: brincos, anéis, e demais artigos de fantasia | 68,16 |
| 6.50211 | Joalheria e relojoaria | 75,73 |
| 6.50212 | Artigos de óticas | 113,60 |
| 6.50213 | Roupas de cama/mesa/e/ou banho | 113,60 |
| 6.50214 | Artigos para festas | 75,73 |
| 6.50215 | Roupas e artigos infantis | 45,44 |
| 6.50216 | Não classificados neste | 37,87 |
| 6.50299 | Não especificados neste | 30,29 |
| 6.50300 | COMÉRCIO VAREJISTA DO MOBILIÁRIO, APARELHOS, OBJETOS E ARTIGOS PARA O USO DOMÉSTICO | |
| 6.50301 | Aparelhos eletrodomésticos | 227,20 |
| 6.50302 | Móveis em geral | 227,20 |
| 6.50303 | Móveis e aparelhos eletrodomésticos | 302,93 |
| 6.50304 | Móveis eletrodomésticos, aparelhos e máquinas usadas (prego) | 227,20 |
| 6.50305 | Artigos e utensílios domésticos | 75,73 |
| 6.50306 | Artigos de colchoarias | 94,66 |
| 6.50307 | Peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos | 113,60 |
| 6.50308 | Artigos de tapeçaria, tapetes, passadeiras, cortinas e outros artigos similares, inclusive persianas e acessórios | 87,09 |
| 6.50309 | Artigos e artefatos de alumínio | 64,37 |
| 6.50310 | Objetos de arte, objetos para coleções, antiguidades e objetos de artesanato | 113,60 |
| 6.50311 | Plantas e flores naturais (sem acondicionamento) | 227,20 |
| 6.50312 | Plantas e flores naturais (com acondicionamento) | 265,06 |
| 6.50313 | Plantas e flores artificiais | 75,73 |
| 6.50314 | Artigos de plásticos e espumas | 113,60 |
| 6.50315 | Louças, cristais, porcelanas e artigos finos para presentes | 94,66 |
| 6.50316 | Artigos para decoração | 378,66 |
| 6.50317 | Modulados: estantes, armários, cozinhas, etc | 151,46 |
| 6.50318 | Toldos de lona, coberturas, garagens pré-fabricadas e similares | 227,20 |
| 6.50319 | Artigos importados (importadoras) | 378,66 |
| 6.50320 | Móveis tubulares | 113,60 |
| 6.50321 | Não classificados neste | 60,00 |
| 6.50399 | Não especificados | 56,80 |
| 6.50400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA O COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| 6.50401 | Móveis, máquinas e equipamentos para escritório | 302,93 |
| 6.50402 | Máquinas e equipamentos em geral, inclusive peças e acessórios | 265,06 |
| 6.50403 | Balanças e acessórios | 75,73 |
| 6.50404 | Refrigeração: câmaras e balcões frigoríficos, aquecedores solares, ar condicionado, inclusive peças e acessórios | 189,33 |
| 6.50405 | Transformadores, estabilizadores, motores elétricos, grupos geradores, inclusive peças e acessórios | 151,46 |
| 6.50406 | Equipamentos para piscina, sauna e para purificação e tratamento de água | 227,20 |
| 6.50407 | Ferramentas para oficina em geral | 75,73 |
| 6.50408 | Ferro velho em geral | 378,66 |
| 6.50409 | Aparelhos e material médico, hospitalar, cirúrgico, odontológico ou veterinário | 302,93 |
| 6.50410 | Aparelhos de precisão para engenharia e topografia | 454,39 |
| 6.50411 | Aparelhos e material fotográfico, inclusive filmes | 151,46 |
| 6.50412 | Aparelhos e objetos ortopédicos | 189,33 |
| 6.50413 | Letreiros e anúncios luminosos | 302,93 |
| 6.50414 | Elevadores, guindastes, guinchos e andaimes | 567,99 |
| 6.50415 | Parafusos e similares | 227,20 |
| 6.50416 | Rádios transmissores e equip p/ rádios transmissores e equipamentos p/ rádios | 151,46 |
| 6.50417 | Moto-serras, inclusive peças e acessórios | 113,60 |
| 6.50418 | Compressores e perfuratrizes | 94,66 |
| 6.50419 | Equipamentos e materiais de combate à incêndio | 113,60 |
| 6.50420 | Equipamentos, objetos e materiais para comunicação | 113,60 |
| 6.50421 | Perfilados e esquadrias metálicas | 265,06 |
| 6.50422 | Alarmes ou outros dispositivos de segurança | 75,73 |
| 6.50423 | Máquinas e equipamentos eletrônicos, inclusive peças e acessórios p/ computadores | 113,60 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------|--|--------|
| 6.50424 | Soldas e ânodos | 94,66 |
| 6.50425 | Bombas d'água | 68,16 |
| 6.50426 | Dragas, peças e acessórios para mineração | 227,20 |
| 6.50427 | Não classificados neste | 56,80 |
| 6.50499 | Não especificados | 37,87 |
| 6.50500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS | |
| 6.50501 | Farmácias | 151,46 |
| 6.50502 | Perfumaria, artigos de toucador e cosméticos | 94,66 |
| 6.50503 | Material e produtos para higiene e limpeza | 60,59 |
| 6.50504 | Produtos químicos e farmacêuticos em geral | 265,06 |
| 6.50505 | Farmácias homeopática | 113,60 |
| 6.50506 | Drogarias | 151,46 |
| 6.50507 | Não classificados neste | 50,00 |
| 6.50599 | Não especificados | 45,44 |
| 6.50600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTOS | |
| 6.50601 | Brinquedos e artigos recreativos | 75,73 |
| 6.50602 | Artigos esportivos, taças e troféus | 75,73 |
| 6.50603 | Armas, munições, artigos para caça e pesca em geral | 378,66 |
| 6.50604 | Instrumentos musicais, aparelhos para registro, reprodução ou ampliação de som, inclusive peças e acessórios, discos e fitas | 265,06 |
| 6.50605 | Discos e fitas | 113,60 |
| 6.50606 | Artigos de camping | 113,60 |
| 6.50607 | Fogos de artifícios e artigos pirotécnicos | 75,73 |
| 6.50608 | Projetores de imagens, aparelhos e objetos cinematográficos | 94,66 |
| 6.50609 | Explosivos, detonantes e similares | 302,93 |
| 6.50610 | Artigos musicais | 113,60 |
| 6.50611 | Não classificados neste | 60,00 |
| 6.50699 | Não especificados | 56,80 |
| 6.50700 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | |
| 6.50701 | Materiais elétricos | 189,33 |
| 6.50702 | Materiais hidráulicos | 113,60 |
| 6.50703 | Vidros em geral | 113,60 |
| 6.50704 | Artefatos de gesso | 75,73 |
| 6.50705 | Ferragens em geral | 189,33 |
| 6.50706 | Aço e ferro para construção | 302,93 |
| 6.50707 | Madeira e artefatos de madeira para construção | 227,20 |
| 6.50708 | Prod químicos p/ pintura: tinta, vernizes, impermeabilizantes, solventes ou secantes | 265,06 |
| 6.50709 | Cimento | 151,46 |
| 6.50710 | Pisos e revestimentos | 151,46 |
| 6.50711 | Box para banheiro | 151,46 |
| 6.50712 | Lustres | 75,73 |
| 6.50713 | Material de construção | 567,99 |
| 6.50714 | Artefatos de cimento e amianto | 227,20 |
| 6.50715 | Telhas, tijolos ou outros artigos de barro cozido, inclusive cerâmica | 75,73 |
| 6.50716 | Materiais cerâmicos | 75,73 |
| 6.50717 | Chapas acrílicas ou de poliestireno, industriais ou peroladas, inclusive artefatos | 68,16 |
| 6.50718 | Marmoraria | 151,46 |
| 6.50719 | Cal | 227,20 |
| 6.50720 | Cadeados, chaves, fechadura, dobradiças, ferrolhos, parafusos porcas, arruelas, pregos, arrebites e similares | 11,36 |
| 6.50721 | Produtos para pintura | 151,46 |
| 6.50722 | Material básico para construção | 265,06 |
| 6.50723 | Não classificados neste | 60,00 |
| 6.50799 | Não especificados | 56,80 |
| 6.50800 | COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS | |
| 6.50801 | Automóveis novos, inclusive peças e acessórios | 757,32 |
| 6.50802 | Automóveis usados | 340,79 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------|---|----------|
| 6.50803 | Peças, acessórios, equipamentos e materiais elétricos para veículos | 340,79 |
| 6.50804 | Baterias para veículos | 340,79 |
| 6.50805 | Tratores e implementos agrícolas | 757,32 |
| 6.50806 | Peças e acessórios para tratores e implementos agrícolas | 265,06 |
| 6.50807 | Biciclos motorizados, inclusive suas peças e acessórios | 454,39 |
| 6.50808 | Artefatos de borracha, inclusive pneumáticos e câmaras de ar | 567,99 |
| 6.50809 | Pneumáticos e câmara de ar | 416,53 |
| 6.50810 | Embarcações, motores de popa, peças e acessórios | 302,93 |
| 6.50811 | Aviões, inclusive equipamentos, peças e acessórios | 1.514,64 |
| 6.50812 | Combustíveis e lubrificantes | 302,93 |
| 6.50813 | Caminhões e veículos automotores utilitários | 1.135,98 |
| 6.50814 | Borracharia c/ venda pneus novos, usados e câmaras | 227,20 |
| 6.50815 | Borracharia com vendas de pneus | 151,46 |
| 6.50816 | Biciclos não motorizados, inclusive peças e acessórios | 227,20 |
| 6.50817 | Peças recondiçionadas p/ veículos e outros | 227,20 |
| 6.50818 | Borracharia com venda de pneus usados | 151,46 |
| 6.50819 | Auto peças e acessórios - pequeno porte | 151,46 |
| 6.50820 | Não classificados neste | 189,33 |
| 6.50899 | Não classificados neste | 189,33 |
| 6.50900 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA LAVOURA E PECUÁRIA | |
| 6.50901 | Aduos e fertilizantes e corretivos do solo | 302,93 |
| 6.50902 | Arames lisos e farpados | 113,60 |
| 6.50903 | Vacinas e produtos veterinários | 151,46 |
| 6.50904 | Selarias e artefatos de couro e peles, inclusive similares | 94,66 |
| 6.50905 | Alimentos para animais | 68,16 |
| 6.50906 | Sacaria em geral | 94,66 |
| 6.50907 | Sementes em geral | 75,73 |
| 6.50908 | Produtos agropecuários em geral | 567,99 |
| 6.50909 | Canos, tubos e conexões par uso na agricultura | 113,60 |
| 6.50910 | Não classificados neste | 40,00 |
| 6.50999 | Não especificados | 37,87 |
| 6.51000 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA E PRODUTOS DE ARTE GRÁFICA | |
| 6.51001 | Papéis, livros em branco e demais materiais de consumo de escritório e escolar | 227,20 |
| 6.51002 | Papéis e livros, impressos, jornais e revistas | 265,06 |
| 6.51003 | Livros e artigos religiosos | 113,60 |
| 6.51004 | Não classificados neste | 75,73 |
| 6.51099 | Não especificados | 68,16 |
| 6.51100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS | |
| 6.51101 | Tabacaria, fumo e material para fumante | 75,73 |
| 6.51102 | Lenha (depósito) | 37,87 |
| 6.51103 | Comercialização de mel e cêra | 37,87 |
| 6.51104 | Carvão vegetal | 37,87 |
| 6.51105 | Gás liqüefeito de petróleo, recipientes e similares | 302,93 |
| 6.51106 | Gaiolas, pássaros e rações para pássaros | 113,60 |
| 6.51107 | Fios ou cabos condutores de eletricidade | 151,46 |
| 6.51108 | Casas pré-fabricadas | 681,59 |
| 6.51109 | Aquários, inclusive equipamentos e acessórios | 75,73 |
| 6.51110 | Peixes ornamentais | 60,59 |
| 6.51111 | Material de serigrafia | 53,01 |
| 6.51112 | Guaraná em bastão e/ou em pó | 37,87 |
| 6.51113 | Sucos em pó | 37,87 |
| 6.51114 | Copos e outras embalagens descartáveis | 37,87 |
| 6.51115 | Lonas e tecidos impermeáveis | 75,73 |
| 6.51116 | Redes para descanso | 37,87 |
| 6.51117 | Ouro e diamante | 302,93 |
| 6.51118 | Bebidas em geral | 227,20 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|----------------|---|--------|
| 6.51119 | Artesanato em geral | 75,73 |
| 6.51120 | Antenas parabólicas | 113,60 |
| 6.51121 | Peças e lubrificantes | 227,20 |
| 6.51122 | Tempeiros | 37,87 |
| 6.51123 | Cortinas | 75,73 |
| 6.51124 | Suprimentos para computador | 189,33 |
| 6.51125 | Madeiras e ferragens para construção | 454,39 |
| 6.51126 | Shopping ,supermercado, eletrodoméstico, frios, padaria, açougue, brinquedos, roupas feitas, verduras e outros. | 946,65 |
| 6.51127 | Comércio de produtos de cantinas | 37,87 |
| 6.51128 | Não classificados neste | 37,87 |
| 6.51199 | Não especificados | 30,29 |
| 6.60000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| 6.60001 | Médicos, dentistas e veterinários | 113,60 |
| 6.60002 | Enfermeiros, protéticos, fonoaudiólogos e psicólogos | 106,02 |
| 6.60003 | Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica | 151,46 |
| 6.60004 | Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica | 454,39 |
| 6.60005 | Advogados e provisionados | 113,60 |
| 6.60006 | Agentes da propriedade industrial | 151,46 |
| 6.60007 | Agentes da propriedade artísticas e literárias | 113,60 |
| 6.60008 | Peritos e avaliadores | 75,73 |
| 6.60009 | Tradutores e intérpretes | 75,73 |
| 6.60010 | Despachantes com escritório localizado | 113,60 |
| 6.60011 | Economistas autônomos | 106,02 |
| 6.60012 | Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade | 56,80 |
| 6.60013 | Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento dados, consultoria financeira/administrativa | 113,60 |
| 6.60014 | Datilografia, estenografia, secretaria e expediente | 68,16 |
| 6.60015 | Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens | 11,36 |
| 6.60016 | Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra | 94,66 |
| 6.60017 | Engenheiros, arquitetos e urbanistas | 113,60 |
| 6.60018 | Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos | 113,60 |
| 6.60019 | Execução, por adm, empreitada ou subempreitada da construção civil, de obras hidráulicas ou outras obras semelhantes. | 75,73 |
| 6.60020 | Demolição, conservação e reparação de edifícios, estradas, pontes e congêneres | 227,20 |
| 6.60021 | Limpeza, desinfecção e higienização em geral | 113,60 |
| 6.60022 | Lustração de bens móveis | 60,59 |
| 6.60023 | Barbeiros, cabeleiros, manicures, pedicuras, tratamento de pele e outros serviços de salão de beleza | 37,87 |
| 6.60024 | Banhos turcos, duchas, massagens, ginástica e congêneres | 53,01 |
| 6.60025 | Saneamento ambiental e congêneres | 53,01 |
| 6.60026 | Incineração de resíduos quaisquer | 64,37 |
| 6.60027 | Avaliação de bens | 68,16 |
| 6.60028 | Diversões públicas | 113,60 |
| 6.60029 | Organização de festas (sem fornecimento de mercadorias) | 75,73 |
| 6.60030 | Agência de turismo, passeios e excursões | 75,73 |
| 6.60031 | Intermediação de bens móveis | 113,60 |
| 6.60032 | Intermediações de bens imóveis | 151,46 |
| 6.60033 | Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres | 75,73 |
| 6.60034 | Propaganda e publicidade | 113,60 |
| 6.60035 | Armazéns gerais | 454,39 |
| 6.60036 | Armazéns frigoríficos | 302,93 |
| 6.60037 | Armazéns de terceiros | 151,46 |
| 6.60038 | Silos | 75,73 |
| 6.60039 | Guarda-móveis | 37,87 |
| 6.60040 | Depósitos fechados de empresa | 75,73 |
| 6.60041 | Guarda e estacionamento de veículos | 56,80 |
| 6.60042-1 | Hospedagem em hotéis 4 estrelas | 227,20 |
| 6.60042-2 | Hospedagem em hotéis 3 estrelas | 189,33 |
| 6.60042-3 | Hospedagem em hotéis 2 estrelas | 151,46 |
| 6.60042-4 | Hospedagem em hotéis 1 estrela | 113,60 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

**PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|-----------|---|----------|
| 6.60043 | Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas e aparelhos e equipamentos | 56,80 |
| 6.60044 | Consertos e restauração de quaisquer objetos | 37,87 |
| 6.60045 | Serviços de tornos em geral | 189,33 |
| 6.60045-1 | Serviços de torno com 1 torno | 189,33 |
| 6.60045-2 | Serviços de torno com 2 tornos | 302,93 |
| 6.60046 | Ensino de qualquer grau ou natureza (estabelecimento sem cantina) | 378,66 |
| 6.60047 | Alfaiate, modistas e costureiros | 45,44 |
| 6.60048 | Tinturas e lavanderia | 53,01 |
| 6.60049 | Instalações e montagens de aparelhos, máquinas e equipamentos | 60,59 |
| 6.60050 | Colocação de tapetes e cortinas | 113,60 |
| 6.60051 | Estúdios fotográficos/cinematográficos/revelação/ampliação/cópia/reprodução, estúdio e gravação video-tapes p/ televisão; estúdios fotográficos, gravação de sons, ruídos, inclusive dublagem | 75,73 |
| 6.60052 | Cópia de documento e outros papéis, plantas e desenhos de qualquer processo não incluído no item anterior | 60,59 |
| 6.60053 | Locação de bens móveis | 75,73 |
| 6.60054 | Composição gráfica, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia | 53,01 |
| 6.60055 | Guarda, tratamento e adestramento de animais | 75,73 |
| 6.60056 | Florestamento e reflorestamento | 227,20 |
| 6.60057 | Paisagismo e decoração | 75,73 |
| 6.60058 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, seguros ou quaisquer outros títulos | 302,93 |
| 6.60059 | Encadernamento de livros e revistas | 75,73 |
| 6.60060 | Aerofotogrametria | 2.650,62 |
| 6.60061 | Cobrança, inclusive de direitos autorais | 75,73 |
| 6.60062 | Distribuição de filmes cinematográficos e video-tapes | 151,46 |
| 6.60063 | Distribuição/ vendas de bilhetes de loterias agentes da loteria, agentes da loteria esportiva/loto | 113,60 |
| 6.60064 | Taxidermistas | 151,46 |
| 6.60065 | Escritório de empresas | 227,20 |
| 6.60066 | Jogos elétricos | 56,80 |
| 6.60067 | Serviços funerários | 378,66 |
| 6.60068 | Pesquisas agropecuárias | 227,20 |
| 6.60069 | Pesquisas minerais | 567,99 |
| 6.60070 | Expurgo e imunização de cereais | 113,60 |
| 6.60071 | Beneficiamento de cereais, exclusivamente para terceiros | 151,46 |
| 6.60072 | Secagem de cereais, exclusivamente para terceiros | 302,93 |
| 6.60073 | Representação comercial (escritório) | 227,20 |
| 6.60074 | Aluguel de roupas para terceiros | 75,73 |
| 6.60075 | Associação de bairros | 37,87 |
| 6.60076 | Canteiro de obras de construção civil | 454,39 |
| 6.60077 | Charreteiro | 30,29 |
| 6.60078 | Motorista autônomo | 75,73 |
| 6.60079 | Vendedor autônomo | 22,72 |
| 6.60080 | Pintor autônomo | 22,72 |
| 6.60081 | Eletricista autônomo | 22,72 |
| 6.60082 | Cobrador autônomo | 75,73 |
| 6.60083 | Técnico eletrônica autônomo | 37,87 |
| 6.60084 | Carpinteiro autônomo | 22,72 |
| 6.60085 | Pedreiro autônomo | 22,72 |
| 6.60086 | Funileiro | 22,72 |
| 6.60087 | Encanador autônomo | 22,72 |
| 6.60088 | Mecânico autônomo | 22,72 |
| 6.60089 | Cozinheiro autônomo | 22,72 |
| 6.60090 | Sapateiro autônomo | 22,72 |
| 6.60091 | Operador de máquinas autônomo | 22,72 |
| 6.60092 | Borracharia - autônomo | 22,72 |
| 6.60093 | Estivador autônomo (chapa) | 22,72 |
| 6.60094 | Ouriversaria - autônomo | 37,87 |
| 6.60095 | Cartomante | 37,87 |
| 6.60096 | Empreiteiro | 75,73 |
| 6.60097 | Lavadeira | 22,72 |
| 6.60098 | Detetive | 75,73 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|-----------|--|--------|
| 6.60099 | Serralheria - autônomo | 75,73 |
| 6.60100 | Relojoeiro - autônomo | 75,73 |
| 6.60101 | Tapeceiro - autônomo | 37,87 |
| 6.60102 | Músico - autônomo | 37,87 |
| 6.60103 | Corretor de seguros - autônomo | 56,80 |
| 6.60104 | Fundação beneficente | 151,46 |
| 6.60105 | Instituição financeira (bancos, caixas econômicas) | 757,32 |
| 6.60106 | Clube de futebol | 37,87 |
| 6.60107 | Vitrinista | 75,73 |
| 6.60108 | Rádio-táxi | 113,60 |
| 6.60109 | Jornalista - autônomo | 113,60 |
| 6.60110 | Pulverização de lavoura | 151,46 |
| 6.60111 | Promoção artística | 189,33 |
| 6.60112 | Jardineiro | 22,72 |
| 6.60113 | Chaveiro | 75,73 |
| 6.60114 | Vigilante autônomo | 22,72 |
| 6.60115 | Templo religioso | 37,87 |
| 6.60116 | Lanches hot-dog | 37,87 |
| 6.60117 | Vidraceiro | 22,72 |
| 6.60118 | Buffet | 151,46 |
| 6.60119 | Hangar | 302,93 |
| 6.60120 | Bioquímico | 113,60 |
| 6.60121 | Padeiro vendedor | 22,72 |
| 6.60122 | Soldador - autônomo | 30,29 |
| 6.60123 | Engraxataria | 37,87 |
| 6.60124 | Marceneiro | 22,72 |
| 6.60125 | Artesanato | 22,72 |
| 6.60126 | Bicicletaria (peças, consertos e acessórios) | 75,73 |
| 6.60127 | Carregador | 22,72 |
| 6.60128 | Sindicatos e associações profissionais | 113,60 |
| 6.60129 | Recuperação, manutenção e conservação de motores elétricos e congêneres | 151,46 |
| 6.60130 | Box - Salgados | 22,72 |
| 6.60131 | Box - Horti-fruti-granjeiros | 22,72 |
| 6.60132 | Box - Doceiros | 22,72 |
| 6.60133 | Box - Raízes | 22,72 |
| 6.60134 | Box - Calçados em geral | 22,72 |
| 6.60135 | Box - Bijuterias em geral | 22,72 |
| 6.60136 | Box - Roupas em geral | 22,72 |
| 6.60137 | Box - Alumínio em geral | 22,72 |
| 6.60138 | Box - Cereais em geral | 22,72 |
| 6.60139 | Box - Carnes | 22,72 |
| 6.60140 | Laboratório de bombas injetoras | 227,20 |
| 6.60141 | Vidraçaria | 113,60 |
| 6.60142 | Serviços no comércio de gás | 189,33 |
| 6.60143 | Borracharia só consertos rápidos | 75,73 |
| 6.60144-1 | Dormitório com 13 ou mais dependências para hóspedes | 75,73 |
| 6.60144-2 | Dormitório com até 12 dependências para hóspedes | 68,16 |
| 6.60145-1 | Pensões com 16 ou mais dependências para hóspedes | 94,66 |
| 6.60145-2 | Pensões com até 15 dependências para hóspedes | 75,73 |
| 6.60146-1 | Motéis com mais de 20 dependências para hóspedes | 302,93 |
| 6.60146-2 | Motéis com até 20 dependências para hóspedes | 227,20 |
| 6.60147 | Recuperação, manutenção e conservação da parte elétrica de veículos e máquinas | 75,73 |
| 6.60148 | Recuperação, manutenção e conservação da parte mecânica de veículos e máquinas | 75,73 |
| 6.60149 | Recuperação, manutenção e conservação de rádio e televisão | 75,73 |
| 6.60150 | Tapeçaria | 75,73 |
| 6.60151 | Serviços de desdobramento de madeira | 113,60 |
| 6.60152 | Cinemas, teatros | 75,73 |
| 6.60153 | Boates, danceterias | 189,33 |
| 6.60154 | Circos de qualquer espécie por temporada de até 15 dias | 189,33 |



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
ANEXO 6
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|-----------|---|----------|
| 6.60155 | Parque de diversões de qualquer natureza por temporada de até 15 dias | 151,46 |
| 6.60156 | Fliperama | 75,73 |
| 6.60157 | Escritório de contabilidade acima de 8 auxiliares diversos | 189,33 |
| 6.60157-1 | Escritório de contabilidade c/ até 8 auxiliares diversos | 151,46 |
| 6.60157-2 | Escritório de contabilidade c/ até 5 auxiliares diversos | 113,60 |
| 6.60158 | Aplicação de molduras em quadros | 56,80 |
| 6.60159 | Locação de cilindros para gases | 75,73 |
| 6.60160 | Serviço de transporte individual de passageiros(empresas de táxi) | 227,20 |
| 6.60161 | Transporte individual de passageiros (taxistas) | 37,87 |
| 6.60162 | Recuperação, manutenção e conservação de móveis e equipamentos | 94,66 |
| 6.60163 | Consertos de arreios, calçados e congêneres | 56,80 |
| 6.60164 | Serviços de higiene - detetização | 75,73 |
| 6.60165 | Recuperação, e conservação de computadores, periféricos | 227,20 |
| 6.60166 | Laboratório radiológico | 227,20 |
| 6.60167 | Recuperação, manutenção de jóias, relógios e congêneres | 75,73 |
| 6.60168 | Locação, recuperação e manutenção de mesas de jogos - bilhares boliches | 302,93 |
| 6.60169 | Serviços de serralheria | 113,60 |
| 6.60170 | Serviços de comércio atacadista de combustíveis | 1.060,25 |
| 6.60171 | Reparação, manutenção e conservação de acessórios para veículos e equipamentos | 37,87 |
| 6.60172 | Serviços de extração de madeiras | 75,73 |
| 6.60173 | Clube recreativo | 75,73 |
| 6.60174 | Conserto de arma de fogo | 75,73 |
| 6.60175 | Locadoras de fitas de vídeo | 227,20 |
| 6.60176 | Clínica médica em geral | 302,93 |
| 6.60177 | Serviços de manutenção, recuperação e conservação de equipamentos | 227,20 |
| 6.60178 | Construção de Redes elétricas | 454,39 |
| 6.60179 | Escolas de pequeno porte | 75,73 |
| 6.60180 | Serviço de Proteção ao Crédito | 189,33 |
| 6.60181 | Escolas de línguas | 227,20 |
| 6.60182 | Serviços de Segurança e Transporte de Valores | 302,93 |
| 6.60183 | Representante Comercial (Firma Individual) | 113,60 |
| 6.60184 | Barbearias | 56,80 |
| 6.60185 | Serviços de Vigilância | 151,46 |
| 6.60186 | Consultórios | 113,60 |
| 6.60187 | Carpintaria/Marcenaria | 94,66 |
| 6.60188 | Olarias | 37,87 |
| 6.60189 | Matadouro com capacidade acima de 40 abates dia | 189,33 |
| 6.60190 | Serviços de reforma, restauração, consertos, tratores, máquinas pesadas e máquinas agrícolas | 378,66 |
| 6.60191 | Descasca e beneficiamento de arroz - máquina de limpar arroz | 227,20 |
| 6.60192 | Cooperativas de Serviços | 302,93 |
| 6.60193 | Recondicionamento de pneus - recapagem | 302,93 |
| 6.60194 | Serviços de lanternagem e pintura em veículos | 75,73 |
| 6.60195 | Serviços de conserto, reforma, lanternagem e conservação de eletrodomésticos e aparelhos elétricos em geral | 75,73 |
| 6.60196 | Leilão de animais | 378,66 |
| 6.60197 | Venda de passagens rodoviárias | 75,73 |
| 6.60198 | Venda de passagens aéreas | 151,46 |
| 6.60199 | Despachantes autonomo | 56,80 |
| 6.60200 | Serviços de Ferraria | 75,73 |
| 6.60201 | Desmatamentos | 189,32 |
| 6.60202 | Instrutores (autônomos) | 37,86 |
| 6.60203 | Pinos de placas, letreiros, faixas e outros congêneres | 75,73 |
| 6.60204 | Shows e apresentações | 75,73 |
| 6.60205 | Técnicos em geral | 37,86 |
| 6.60206 | Chaveiros com oficina | 37,86 |
| 6.60207 | Não classificados neste | 75,73 |
| 6.60299 | Não especificados | 56,80 |
| 6.70000 | SERVIÇOS DE TRANSPORTES | |
| 6.70100 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 6

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|-----------|---|--------|
| 6.70101 | Transporte rodoviário de passageiros | 681,59 |
| 6.70102 | Transporte de mudanças - empresa | 378,66 |
| 6.70102-1 | Transporte de mudanças - autonomo | 113,60 |
| 6.70103 | Transporte de carga em geral - empresa | 378,66 |
| 6.70103-1 | Transporte de cargas autonomo | 94,66 |
| 6.70104 | Transporte de gado em pé | 378,66 |
| 6.70104-1 | Transportes de gado em pé autonomo | 94,66 |
| 6.70105 | Transportes Urbano de passageiros | 946,65 |
| 6.70106 | Transportes Urbano de Cargas e animais - autonomo | 75,73 |
| 6.70107 | Transportes de combustiveis - empresa | 378,66 |
| 6.70107-1 | Transportes de combustiveis autonomo | 75,73 |
| 6.70108 | Transportes de alunos | 113,60 |
| 6.70109 | pequenas transportadoras | 189,33 |
| 6.70110 | Serviços de guinchos | 113,60 |
| 6.70111 | Serviços de guindastes | 132,53 |
| 6.70112 | Transportes não especificado | 302,93 |
| 6.70199 | Transportes não classificados neste | 302,93 |
| 6.70200 | TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO | |
| 6.70201 | Transporte ferroviário e metroviário | 757,32 |
| 6.70299 | Não especificado | 378,66 |
| 6.70300 | TRANSPORTE AÉREO | |
| 6.70301 | Transporte aéreo regular e regional | 757,32 |
| 6.70302 | Transporte aéreo por vôos fretados | 454,39 |
| 6.70303 | Não classificados neste | 454,39 |
| 6.70399 | Não especificados | |
| 6.70400 | TRANSPORTE ESPECIAIS | |
| 6.70401 | Transporte por viadutos | 378,66 |
| 6.70402 | Transporte por cabos aéreos | 378,66 |
| 6.70403 | Não classificados neste | 378,66 |
| 6.70499 | Não especificado | 378,66 |
| 6.80000 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO | |
| 6.80100 | SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRÁFICOS | 378,66 |
| 6.80101 | Não classificados neste | 302,93 |
| 6.80199 | Não especificado | 189,33 |
| 6.80200 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | |
| 6.80201 | Serviços de telefonia, telex, videotexto etc | 378,66 |
| 6.80202 | Telemensagens | 12,68 |
| 6.80202 | Não classificados neste | 302,93 |
| 6.80299 | Não especificado | 189,33 |
| 6.80300 | SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO | |
| 6.80301 | Serviços de radiofusão | 302,93 |
| 6.80302 | Serviços de televisão | 265,06 |
| 6.80303 | Serviços de retransmissora, veiculação de propaganda e locação de horário | 113,60 |
| 6.80304 | Não classificados neste | 113,60 |
| 6.80399 | Não especificados | 113,60 |



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 08

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS,
 ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS EM TERRENOS PARTICULARES.

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES POR TIPO | ALÍQUOTA POR CLASSE | | | |
|---------------------|--|--------------------------|--|---|-----------------------------|
| | | Até 75 m ² | De 76 m ² até 120 m ² | De 121 m ² Até 250 m ² | Acima 250 m ² |
| TABELA 08-01 | | | | | |
| 08.01 | Aprovação de projetos de novas edificações (1) | | | | |
| 08.01.01 | Barracão sem divisória | 28,55 | 0,30 | 70,43 | 142,79 |
| 08.01.02 | Residencial unifamiliar. | 57,10 | 74,26 | 140,90 | 285,62 |
| 08.01.03 | Comercial e ou Prestação de serviços | 71,38 | 92,81 | 176,11 | 357,00 |
| 08.01.04 | Residencial multifamiliar, industrial e outros tipos | 89,21 | 116,02 | 220,15 | 446,25 |

(1) Aplica-se a classificação sem consideração das edificações correspondentes a outros projetos, existentes ou não no terreno.

A Tabela será aplicada considerando-se a somatória das áreas das edificações, incluindo-se edículas, mesaninos e quaisquer outras edificações auxiliares.

Apurada característica mista das edificações, conforme constante das especificações por tipo, mesmo na condição de edificações em diversos blocos, será aplicado o maior coeficiente encontrado na tabela.

(2) A metragem das edificações servirá, apenas, para enquadramento em "Alíquotas por classe de área", multiplicando-se, somente, a alíquota, já expressa em quantidades de UFIR, pelo valor desta.

(3) Quando além de 500m², aplicar, também, a quantidade de 30 UFIR para cada 75m² excedente.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
ANEXO - 08 Tabela 02

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------------|---|---------------|
| 08.02 | Ampliação e/ou reforma de prédios, enquadramento na tabela 08.01, para a área acrescida ou ampliada | |
| 08.03 | Construção de chaminés e / ou fossas, quando se trata de edificação não residencial, por metro de altura | 5,04 |
| 08.04 | Construção de piscinas: ate 100m ² , por m ² , mais de 100m ² , por m ² excedente a 100m ² | 6,32 18,93 |
| 08.05 | Instalação de marquise e/ou toldos por m ² | 1,44 |
| 08.06 | Construção de andaimes e tapumes no alinhamento das ruas ou no passeio, por metro linear | 5,68 |
| 08.07 | Demolição de edificações, 20% (vinte por cento) do constante na tabela 08-01. | |
| 08.08 | Substituição de plantas aprovadas e / ou em exame | |
| 08.08.01 | sem ampliação de área, ídem a 08.07 | |
| 08.08.02 | com ampliação de área, ídem a 08.07, somado ao disposto na tabela 08-01, para a área acrescida | |
| 08.09 | Habite-se de prédios novos, reformados ou ampliados, por m ² | 0,57 |
| 08.10 | Projetos de arruamento, loteamento, chácaras, sítios de recreio ou similares. | |
| 08.10.01 | até 10.000m ² | 22,72 |
| 08.10.02 | acima de 10.000m ² , por m ² excedente | 0,02 |
| 08.11 | Modificação de lotes, por lote | 2,84 |
| 08.12 | Outros projetos, não enquadráveis nos itens anteriores, por m ² | 1,17 |

46



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 09
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA
USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM UFIR (*) |
|---------------|--|--------------------------|
| 09.01 | Balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, malas, cestos e semelhantes, por unidade | 16 |
| 09.02 | Bicicleta, triciclos, carroças ou similares, por unidade | 5 |
| 09.03 | Caminhões, ônibus, caminhonetes, automóveis, motocicletas ou quaisquer veículos de tração mecânica, por unidade | 37 |
| 09.04 | Espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres, por espaço, sendo a utilização deste, sempre considerada de natureza eventual | 1400 |
| 09.05 | Outras ocupações não especificadas por metro quadrado de área ocupada | 20 |

49X



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO 10

**PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA PARA O EXERCÍCIO
 DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM | |
|--------|--|----------|--|
| | | UFIR | |
| 10.01 | Produtos horti-fruti-granjeiro e outros produtos "in-natura" | 60 | |
| 10.02 | Produtos artesanais | 80 | |
| 10.03 | Produtos industrializados | 100 | |

(*) POR ANO FISCAL



ANEXO 11
PARA EFEITO DE COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UFIR |
|---------------|--|-------------|
| 11.01 | Alvarás, inclusive de licença, cada. | 5 |
| 11.02 | Atestados por lauda de até 33 linhas ou fração | 5 |
| 11.03 | Registro no Cadastro Fiscal da Prefeitura, por imóvel e vez, inclusive alteração | 5 |
| 11.04 | Certidões: | |
| 11.04.01 | por lauda de até 33 linhas ou fração | 5 |
| 11.04.02 | negativa de tributos | 5 |
| 11.05 | Carta de "habite-se" | |
| 11.06 | Concessões -ato do Prefeito concedendo privilégio ou permissão para exploração de serviço público: | |
| 11.06.01 | concessão ou permissão inicial, por ano | 27 |
| 11.06.02 | renovação, por ano | 15 |
| 11.06.03 | Contratos, por lauda de até 33 linhas ou por fração | 2 |
| 11.06.04 | Guias para pagamento de qualquer natureza | 1 |
| 11.06.05 | Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipais | 1,5 |
| 11.06.06 | Termos e registros de qualquer natureza feitos em livros ou folha avulsa | |
| 11.06.07 | Título de decênio de sepultura, jazigo, carneira, mausoléu ou ossário | 100 |
| 11.06.08 | Transferência cancelamento ou alterações diversas de contrato | 1,4 |



ANEXO 12
PARA EFEITOS DA COBRANÇA DE TAXA DE
SERVIÇOS DIVERSOS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | COEFICIENTE UFIR(*) |
|---------------|--|----------------------------|
| 12.01 | Apreensão de bens, mercadorias e depósito | |
| 12.01.01 | De bens abandonados em vias públicas, por unidade | 0,50 |
| 12.01.02 | De veículos automotores, por unidade | 0,50 |
| 12.01.03 | De veículo de tração animal, por unidade. | 20,00 |
| 12.01.04 | De bicicleta, por unidade | 10,00 |
| 12.01.05 | De animal cavalariço, muar, ou bovino por cabeça | 20,00 |
| 12.01.06 | De caprino, bovino, suíno ou canino por cabeça | 10,00 |
| 12.01.07 | De mercadoria ou objetos de qualquer espécie, por quilo | 1,00 |
| 12.02 | Numeração de prédios, por emplacamento, valor que será acrescido do preço da placa fornecida | 1,00 |
| 12.03 | Autenticação de plantas, por planta autenticada | 5,00 |
| 12.04 | Alinhamento e Nivelamento, por metro linear | 5,00 |
| 12.05 | Croquis de locação, por imóvel | 20,00 |
| 12.06 | Extinção de Formigueiro, por unidade | 20,00 |
| 12.07 | Matrícula e vacinação de cães por animal. | 0,50 |
| 12.08 | Acesso a plataforma de embarque de estação rodoviária por passageiros | 0,50 |
| 12.09 | Cemitério | |
| 12.09.01 | Exumação | 25,00 |
| 12.09.01.01 | em sepultura rasa, por 5 anos | 10,00 |
| 12.09.01.02 | em carneira, mausoléu ou jazigo por 5 anos | 20,00 |
| 12.09.02 | prorrogação de prazo de exumação: | |
| 12.09.02.01 | em sepultura rasa até,3 anos após o prazo inicial, por ano | 6,00 |
| 12.09.02.02 | em sepultura rasa após os 3 anos de prazo prorrogado, por ano | 4,00 |
| 12.09.02.03 | em carneira ou jazigos, até 3 anos de prazo inicial, por ano | 6,00 |
| 12.09.02.04 | em carneiras ou jazigos, após 3 anos de prazo prorrogado, por ano | 20,00 |
| 12.09.03 | Perpetuidade: | 500,00 |
| 12.09.03.01 | ossários | 5,00 |
| 12.09.03.02 | sepultura rasa ou carneira, p/2m ² | 10,00 |
| 12.09.04 | Exumação: | |
| 12.09.04.01 | antes de vencido o prazo regular de decomposição | 4,00 |
| 12.09.04.02 | após o prazo regulamentar de decomposição | 4,00 |
| 12.09.05 | Outras: | |
| 12.09.05.01 | entrada de ossada no cemitério | 4,00 |
| 12.09.05.02 | retirada de ossada dentro do cemitério | 4,00 |
| 12.09.05.03 | remoção de ossada dentro do cemitério | 4,00 |
| 12.09.05.04 | permissão para colocação de lápide, de inscrição ou para execução de para execução pequenas obras de | |

ANEXO12

80

| | | |
|-------------|---|------|
| | embelezamento | 0,50 |
| 12.09.05.05 | permissão para construção de túmulo ou mausoléu | 3,50 |
| 12.10 | Complementos | |
| 12.10.01 | além da taxa, no caso dos itens 12.01.05/ 06, serão cobradas as despesas com alimentação e o tratamento dos animais bem como as de transporte até o depósito. | |
| 12.10.02 | Além da taxa, no caso do item 12.09, será cobrado à parte o custo da construção da carneira, mausoléu ou jazigo, de acordo com orçamento organizado pela repartição competente se a obra for executada pela Prefeitura. Será também cobrado à parte o custo da construção do ossário, conforme orçamento prévio da Prefeitura se a obra for executada por esta. | |
| | Os prazos de inumação (item 12.09.01) não prevalecem quando o interessado houver adquirido a perpetuidade. | |